



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM Nº 15, DE 8 DE MAIO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>260</u>	SOB O Nº <u>3045</u>
ÀS <u>08:42</u> HORAS.	
CAB. GRANDE-MG. <u>05/05/2023</u>	<u>Ribeiro</u>

Encaminha o Projeto que especifica.

Câmara M. de Cab. Grande-MG

DESPACHO DE PROPOSIÇÕES

☒ Recebido. ☒ Numere-se. ☒ Publique-se.

☒ Distribua-se às Comissões Competentes.

Cab. Grande - MG, 15/05/2023

Ribeiro
PRESIDENTE

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande

Rua Trajano Caetano n.º 121 – Centro - CEP 38625-000 – Cabeceira Grande - MG

A par de cumprimentá-los cordialmente, submetemos ao abalizado exame dos ilustres membros do Poder Legislativo do Município de Cabeceira Grande-MG, o Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024,

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao Exercício de 2024 apresenta consonância com o Sistema de Planejamento Governamental (Web) vigente nesta data. Os parâmetros para estimativa de receitas e fixação de despesas foram elaborados nos termos do Manual de Demonstrativos Fiscais 2020 10ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), observando-se os seguintes fatores:

I – Receita Arrecadada nos exercícios de 2021 e 2022 e prevista para 2023;

II – Despesa Realizada nos exercícios de 2021 e 2022 e fixada para 2023;

III – Taxa de inflação (IPCA) apurado nos últimos exercícios (2021-2022) e nos últimos 12 (doze) meses e a Projeção para os exercícios seguintes (2024 a 2026).

Com esta base foi possível elaborar no sistema a projeção para os exercícios seguintes (2024 a 2026), tendo como parâmetros as previsões e os resultados alcançados nos exercícios anteriores.

A atualização dos valores projetados para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 foi levado em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA projetado pelo governo Federal e do Produto Interno Bruto (PIB), além da análise da série histórica tanto da arrecadação das Receitas Correntes Orçamentárias e Intra-Orçamentárias como também da realização das Despesas Correntes Orçamentárias e Intra-Orçamentárias. As metas fixadas de Resultado primário e Nominal foram fixadas com base nas metas previstas e nos resultados alcançados em exercícios anteriores.

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677-8093 / 3677-8044 / 3677-8040

site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br e-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

E



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



O incluso projeto, estabelece as diretrizes pelas quais vamos elaborar e executar o orçamento para o próximo exercício, respeitando as exigências da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observando-se o equilíbrio entre as receitas e despesas, os critérios e a forma de limitação de empenhamento, condições e vedações para transferência de recursos a outras entidades, dentre outros aspectos legais.

Os anexos elaborados e os demonstrativos integrantes obedeceram à regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional e atende tanto aos aspectos legais, quanto aos sociais no processo de transparência e responsabilidade na gestão pública.

Tais anexos são peças importantes, pois disponibilizam dados e informações para o melhor entendimento dos ilustres vereadores e cidadãos, tais como a evolução das receitas e despesas em exercícios anteriores, exercício atual, execução orçamentária, receitas previstas (orçadas) e efetivamente arrecadadas, riscos fiscais, dívidas consolidadas, projeções para exercícios futuros dentre outras.

Estas, senhor Presidente, são as nossas considerações a respeito do conteúdo do projeto de lei que submeto, respeitosamente, à elevada apreciação dessa Colenda Casa de Leis, reiterando a Vossa Excelência e a seus pares os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 2023



Estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 158 da Lei Orgânica do Município e no artigo 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024 do Município de Cabeceira Grande, compreendendo:

- I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

69



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – o aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XIII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIV – incentivo à participação popular; e

XV – disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2024 encontram-se relacionadas no Anexo de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, constante desta Lei.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2024 conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º Serão assegurados recursos, na proposta orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2024, para o custeio parcial da assistência à saúde do servidor ativo e/ou inativo e dos Vereadores e de seus dependentes, na forma da lei.

CAPÍTULO III

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:



PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE



ESTADO DE MINAS GERAIS

I - órgão orçamentário, que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II - unidade orçamentária, nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;

III - subunidade orçamentária, o menor nível médio da classificação institucional:

IV – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VIII – concedente, o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - conveniente, o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais ou municipais e as entidades privadas, com os quais a Administração pactua a transferência de recursos financeiros.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estarão identificados pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

6



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**



ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

§ 5º A Modalidade de Aplicação (MA), conforme determinações e conceitos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;

II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou

III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 6º A especificação da modalidade de que trata o § 5º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);

II - Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);

III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);

IV - Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);

V - Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90); e

VI - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal com Consórcio Público do qual o Ente Participe (Modalidade de Aplicação 93).

Art.5º A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677-8093 / 3677-8044 / 3677-8040

site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br e-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

6



PREFEITURA DE **CABECEIRA GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§1º A despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação sendo este o menor nível de agregação da Lei orçamentária, conforme disposto no artigo 4º da portaria 42/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão.

§2º Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, será efetuado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Município.

§3º Os quadros de detalhamento de despesa serão baixados por ato do executivo e adequados durante a execução do orçamento, em caso da necessidade de inclusão e exclusão de novos elementos de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos saldos remanescentes.

Art. 6º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da Lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000; e

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput* deste artigo, os seguintes demonstrativos:

6



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**



ESTADO DE MINAS GERAIS

I – demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o artigo 2º, IV, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;

II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e na educação básica, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000;

V – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000; e

VI – demonstrativo das receitas e despesas por fonte de recursos.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2024, projetadas ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa das receitas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão à Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de Cabeceira Grande, até 15 (quinze) dias antes do prazo definido no *caput* deste artigo, os estudos e estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 10 O Poder Legislativo e os órgãos da administração indireta do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal da Fazenda, até 15 de julho de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677-8093 / 3677-8044 / 3677-8040

site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br e-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

G



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**



ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 11 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12 A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Consultoria Jurídica, Legislativa, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Seção I

Das Diretrizes Específicas para o Orçamento de Investimento

Art. 13 O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – oriundos de transferências do Município;
- III – oriundos de operações de crédito internas e externas; e
- IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos I, II e III deste artigo.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 14 A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários ao pagamento da dívida de curto e longo prazo.



PREFEITURA DE **CABECEIRA GRANDE**



ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 15 Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 16 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e na Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 17 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n.º 43, de 2001, do Senado Federal.

Seção III

Da Definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18 A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída por recursos do orçamento fiscal e da seguridade social e será equivalente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, reservas técnicas do Regime Próprio de Previdência Social e demais créditos adicionais.

Parágrafo único. A reserva contingência financeira formada por recursos do Regime Próprio de Previdência Social não será inferior a 2% (dez por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Seção I

Das Disposições sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras e administrativa, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 1º Além de observar as normas previstas no *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão

69



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

§ 3º O conceito da terminologia despesa total com pessoal refere às despesas do ente da federação, no caso do Município de Cabeceira Grande (Poder Executivo e Poder Legislativo), nos termos do disposto no caput do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 4º Havendo o extrapolamento do índice da despesa total com pessoal (limite prudencial ou limite legal do Município), apurar-se-á qual dos Poderes do Município deu causa à superação do respectivo limite para todos os efeitos, notadamente para aqueles previstos na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Seção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 20 Se durante o exercício de 2024 a despesa total de pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 21 A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677-8093 / 3677-8044 / 3677-8040

site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br e-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos procedimentos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e procedimentos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária.

Art. 22 A estimativa da receita de que trata o artigo 21 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU –, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos – ITBI;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

6



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**



ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII – revisão das isenções sobre tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos; e

XI – instituição de novo e atualizado Código Tributário Municipal.

Art. 23 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, notadamente:

I – possuir estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 2 (dois) seguintes;

II – guardar compatibilidade e atender o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias respectiva;

III – possuir demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

IV – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no inciso I deste artigo, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; e

V – estar em conformidade e atender os princípios da gestão pública, dentre eles o da Legalidade, da Responsabilidade Fiscal que compreende, dentre outros, vedação à renúncia indevida de receita, vedação à geração de déficit, equilíbrio fiscal e planejamento orçamentário e, observar, ainda, o Princípio da Harmonia e Separação dos Poderes.

Parágrafo único. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Art. 24 Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

6

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o *superávit* primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 26 Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício 2024 deverão estar acompanhados dos documentos previstos nos artigos 14 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, atendido o disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 27 As estratégias para busca e manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) implementação das medidas previstas nos artigos 21 e 22 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário; e
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos em dívida ativa.

II – para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores; e
- c) redução de horas extras, otimização das despesas com cargos comissionados e outros ajustes na despesa total com Pessoal e Encargos Sociais.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 28 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**



ESTADO DE MINAS GERAIS

Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VIII

**DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS
RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS
ORÇAMENTOS**

Art. 29 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 30 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas nos Programas de Apoio às Políticas Públicas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

9



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAPÍTULO IX



DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 31 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas às:

I – entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; e

III – entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá atender às exigências previstas na Lei Municipal n.º 292, de 2009 e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.024, de 14 de dezembro de 2015, regulamentadas pelo Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 32 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, proteção ao meio ambiente, esportes, lazer e pesquisa científica; e/ou

II – associações de representação de municípios ou consórcios intermunicipais, desde que estes últimos sejam constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal que participem da execução de programas municipais.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios e contribuições, as entidades públicas e/ou privadas sem fins lucrativos deverão atender as exigências previstas na Lei Municipal n.º 292, de 2009 e na Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e na legislação posterior.

9



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**



ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 33 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município, que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 34 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 35 As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36 As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 31 a 34 desta Lei deverão ser precedidas da aprovação do plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal n.º 292, de 30 de março de 2009, e do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal n.º 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.024, de 14 de dezembro de 2015, regulamentadas pelo Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de Termo de Parceria, Termo de Fomento ou Acordos de Cooperação com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 37 É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e sejam observadas as condições definidas na Lei Municipal n.º 292, de 2009, na Lei Municipal n.º 460, de 15 de abril de 2015 e na Lei Federal n.º 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.024, de 14 de dezembro de 2015, regulamentadas pelo Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016.



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo único. As normas previstas no *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – e aos casos aludidos no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal n.º 292, de 2009.

Art. 38 A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos de sua administração indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, VI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 39 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida de aprovação do plano de trabalho e da celebração de termo de parceria, termo de fomento ou acordos de cooperação.

CAPÍTULO XI

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 40 O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo encaminharão ao órgão central de planejamento do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação dos orçamentos de 2024, os seguintes demonstrativos:



PREFEITURA DE **CABECEIRA GRANDE**



ESTADO DE MINAS GERAIS

I – as metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000; e

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município, se houver, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos de 2024.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO XII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 41 Além da observância das prioridades e metas definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – estiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; e

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

6



PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAPÍTULO XIII



DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 42 A compensação a que alude o § 2º do artigo 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão, devidamente demonstrada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º A fonte de recursos da margem de expansão de que trata o *caput* deste artigo será formada, exclusivamente, por redução permanente de despesa ou por aumento permanente de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 2º Cada Poder manterá controle rigoroso sobre os valores já aproveitados da margem de expansão a que alude o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO XIV

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 43 Para os fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor anual não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14133, de 01 de abril de 2021, nos casos de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, respectivamente.

§ 1º Os valores correspondentes aos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14133/2021, deverão ser atualizados com base no índice oficial adotado pelo Município para os efeitos da definição de despesa irrelevante prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º Não se aplicam aos atos, incluídos os projetos de lei, cujas despesas sejam consideradas irrelevantes nos termos do disposto no *caput* deste artigo, as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 44 O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 45 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2024, mediante regular processo de consulta; e

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As modificações a que se refere o *caput* deste artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 47 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e da Constituição Federal.

§ 1º A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.



PREFEITURA DE **CABECEIRA GRANDE**



ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º Em função do princípio da continuidade, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares não poderá ser inferior ou superior em mais de 5% (cinco por cento) da média do percentual efetivamente utilizado nos 3 (três) exercícios anteriores àquele em que se elabora a proposta orçamentária.

§ 3º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos, quando for o caso.

Art. 48 O Decreto de abertura dos créditos adicionais indicará a importância, a espécie e a classificação da despesa, até o nível elemento, nos termos do artigo 46 da Lei 4.320/64

Art. 49 Nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal, fica autorizado o remanejamento, a transposição, a transferência de saldos orçamentários e as realocações das fontes de recursos, entre os órgãos que integram o orçamento fiscal do Município no exercício de 2024.

Art. 50 A programação orçamentária por fonte de recurso tem como objetivo preservar o equilíbrio das contas públicas municipais, podendo ser modificada para compatibilizar as estimativas da LOA às necessidades de execução.

§ 1º Durante a execução orçamentária, a inclusão de grupos de despesas e seus elementos, em projetos ou subprojetos, atividades ou sub-atividades e nos desdobramentos das operações especiais, será feita por meio de decreto, observados os saldos orçamentários dos respectivos projetos ou atividades e mantidas a mesma categoria econômica.

§2º As alterações de que trata o §1º não serão consideradas no índice de abertura de créditos adicionais determinados na lei orçamentária, nos termos da Portaria conjunta do MF- Secretaria do Tesouro Nacional, 01 de 10 de dezembro de 2015 que aprovou o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público.

Art. 51 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 166 da Constituição da República.

Art. 52 Ao projeto de lei orçamentária anual de 2024 não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega de bem ou serviço.

6



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 53 Em atendimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e no artigo 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, integram a presente Lei anexos consubstanciados por quadros e demonstrativos especificados no Sumário apenso ao presente Diploma Legal.

Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 8 de maio de 2023; 27º da Instalação do Município.

ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE UF: MINAS GERAIS	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2024	05 mai 2023 16:37 FOLHA: 1

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

Programa: 0000 - SERVIÇO DA DIVÍDA CONTRATADA

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

0009 - PARCELAMENTO DIVIDA SANECAB

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Servico da Divida Interna

0001 - EMPRÉSTIMOS FINANCIAMENTOS LONGO PRAZO

0002 - PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO RPPS/PREVCAB

0003 - PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO INSS/RFB



Programa: 0101 - APOIO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Acao Legislativa

2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROCESSO LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL

2004 - MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES

2006 - RECEP., FEST., HOSPED. HOMENAGENS CÂMARA

2012 - PUBLICIDADE RELACOES PUBLICAS COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL ATOS OFICIAIS

Programa: 0102 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 122 - Administracao Geral

1001 - CONST., REF., AMPLIAÇÃO SEDE LEGISLATIVO

2003 - MANUT., ATIV., ADMIN., FINANCEIRAS

Programa: 0401 - GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL

Função: 03 - Essencial a Justica

Subfunção: 092 - Represent. Judicial e Extrajudicial

2019 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 122 - Administracao Geral

2007 - MANUTENÇÃO CONVÊNIOS CORREIOS - EBCT

2008 - FILIAÇÃO A ENTIDADES -AMM/AMNOR/CNM

2009 - SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

2010 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

2011 - RECEPÇÃO, FEST., HOSPED. E HOMENAGENS

2013 - MANUTENÇÃO JUNTA SERVIÇO MILITAR

Subfunção: 124 - Controle Interno

2018 - MANUTENÇÃO SISTEMA CONTROLE INTERNO

Subfunção: 127 - Ordenamento Territorial

[Handwritten signature]

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	05 mai 2023 16:37
	MUNICIPIO: CABECEIRA GRANDE	FOLHA: 2
	UF: MINAS GERAIS	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2024		

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

2024 - REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

Subfunção: 131 - Comunicacao Social

2012 - PUBLICIDADE RELACOES PUBLICAS COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL ATOS OFICIAIS

Função: 06 - Seguranca Publica

Subfunção: 181 - Policiamento

2014 - CONV. SECRET. SEG. PÚBLICA - PMMG/PCMG

Função: 12 - Educacao

Subfunção: 122 - Administracao Geral

2034 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2045 - MANUT., CONSELHOS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO



Programa: 0402 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 122 - Administracao Geral

2001 - MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DISTITAL

2021 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS, MOBILIARIO, VEICULOS E MAQUINAS ADMISTRACAO

2026 - CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

Subfunção: 125 - Normatizacao e Fiscalizacao

2132 - REESTRUTURAÇÃO DE PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informacao

2029 - MANUTENÇÃO SISTEMA TECNOLOGIA INFORMAÇÃO

Função: 09 - Previdencia Social

Subfunção: 123 - Administracao Financeira

2107 - ENCARGOS, TARIFAS BANCÁRIAS RPPS-PREVCAB

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Servicos Urbanos

2052 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

0004 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

0005 - DEVOLUÇÃO CON., RESTIT., E INDENIZAÇÕES

0006 - ENCARGOS, TARIFAS E DESPESAS BANCÁRIAS

0008 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E SENTENÇAS

Programa: 0403 - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO/TRIBUTARIO/FINANCEIRO

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 121 - Planejamento e Orcamento

2031 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA

2032 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS, VEICULOS MAQUINAS SECRETARIA DA FAZENDA

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	05 mai 2023 16:37
	MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE	FOLHA: 3
	UF: MINAS GERAIS	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2024		

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

Subfunção: 123 - Administracao Financeira

1125 - PROGRAMA IPTU E IPVA LEGAL

Programa: 0801 - POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL E BENEFÍCIOS

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 241 - Assistencia ao Idoso

2064 - MANUTENÇÃO CENTRO CONVIVÊNCIA DO IDOSO

2134 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO

Subfunção: 243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente

1130 - PROGRAMA PEQUENO JARDINEIRO

2071 - MANUTENÇÃO CASA LAR

2114 - MANUTENÇÃO SIMASE

2118 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria

2062 - MANUT., SECRET., DESENV. SOC., CIDADANIA

2066 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

2068 - MANUTENÇÃO DO CRAS

2069 - APOIO ENTIDADES ASSIST., COMUNITÁRIAS

2070 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUÍTA

2116 - MANUT. CAD.ÚNICO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Programa: 0901 - PREVIDENCIA SOCIAL REGIME ESTATUTARIO

Função: 09 - Previdencia Social

Subfunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario

2108 - MANUTENÇÃO BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

2124 - SENTENCAS JUDICIAIS ACORDOS PREVCAB

Programa: 0902 - MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DO RPPS -PREVCAB

Função: 09 - Previdencia Social

Subfunção: 122 - Administracao Geral

2106 - GESTAO ADMINISTRATIVA RPPS PREVCAB-TX ADMINISTRATIVA

Programa: 1001 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO

Função: 10 - Saude

Subfunção: 122 - Administracao Geral

1024 - AQUIS., VEÍC., MÓV., EQUIP., SEC., SAÚDE

2075 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA SAÚDE

2076 - MANUT., ATIV. CONSELHO MUNIC. SAÚDE- CMS

Programa: 1002 - ATENDIMENTO BASICO EM SAUDE

Função: 10 - Saude



[Handwritten signature]

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE UF: MINAS GERAIS	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2024	05 mai 2023 16:37 FOLHA: 4

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a" R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

Subfunção: 301 - Atencao Basica

1025 - AQUIS.,VEÍC.MÓV.,EQUIP.UNID.BASICA SAÚDE
 1027 - CONST. AMPL.REFORMA UNIDADE BÁSICA SAÚDE
 1118 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19 (Coronavírus)
 1122 - AQUISICAO DE AMBULANCIAS E VEICULOS PARA UNIDADES DE SAUDE
 2078 - MANUT., ATIV., ESTRATÉGIA SAÚDE FAMILIA
 2079 - MANUT.,ATIV.,EST.,AGENTE COMUN.SAÚDE-ACS



Subfunção: 303 - Suporte Profilatico e Terapeutico

1028 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA
 2089 - MANUT.ATIV.PROG. ASSIST.FARMC. MUNICIPAL
 2090 - MANUT. ATIV. PROGRAMA FARMÁCIA DE TODOS

Programa: 1003 - ATENDIMENTO EMERGENCIAL E EXAMES COMPLEMENTARES

Função: 10 - Saude

Subfunção: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial

2086 - CONTRIB., CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE
 2087 - CONTRIB.,CONSÓRCIO INTERMUNIC.SAÚDE-SAMU
 2088 - MANUT., ATIVID.,PROG.FORA DOMINC. - TFD
 2129 - MEDICAMENTOS E TRATAMENTOS-LIMINARES E OUTRAS DECISOES JUDICIAIS

Subfunção: 303 - Suporte Profilatico e Terapeutico

2130 - TRATAMENTOS DE SAÚDE EM CLÍNICAS DE REABILITAÇÃO SOCIAL

Programa: 1004 - VIGILÂNCIA EM SAUDE

Função: 10 - Saude

Subfunção: 304 - Vigilancia Sanitaria

2092 - MANUT., ATIV., VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Subfunção: 305 - Vigilancia Epidemiologica

2093 - MANUT., ATIV., VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 1201 - GESTAO DO ENSINO INFANTIL

Função: 12 - Educacao

Subfunção: 365 - Educacao Infantil

2025 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA RECURSOS FUNDEB
 2033 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE RECURSOS FUNDEB
 2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-PRE ESCOLAR
 2039 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHES
 2123 - CONSTRUCAO REFORMA UNIDADES ESCOLARES RECURSO FUNDEB

Programa: 1202 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 - Educacao

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: CABECEIRA GRANDE UF: MINAS GERAIS	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2024	05 mai 2023 16:37 FOLHA: 5
---	--	--	-------------------------------

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

Subfunção: 243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente

2138 - UNIFORMES PARA ALUNOS REDE DE ENSINO

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

1002 - CONSTRUCAO REFORMA AMPLIACAO QUADRAS DE ESPORTES UNIDADE DE ENSINO

1031 - CONSTRUCAO REFORMA UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL

1127 - CONSTRUCAO DE AUDITORIO UNIDADE ESCOLAR

2035 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS FUNDEB

2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2038 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS FUNDEB

2041 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

2044 - MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS



Programa: 1203 - ENSINO ESPECIAL/SUPLETIVO/TECNICO/SUPERIOR

Função: 12 - Educacao

Subfunção: 364 - Ensino Superior

2043 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

Subfunção: 366 - Educacao de Jovens e Adultos

2040 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Subfunção: 367 - Educacao Especial

2112 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 1204 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Função: 12 - Educacao

Subfunção: 306 - Alimentacao e Nutricao

2042 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR

2119 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL-CRECHE

2120 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA

2122 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL-AEE

Programa: 1206 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Função: 12 - Educacao

Subfunção: 363 - Ensino Profissional

2135 - CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTE

Programa: 1301 - CULTURA, ARTES E PATRIMONIO HISTÓRICO

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusao Cultural

2102 - APOIO EVENTOS CULTURAIS FOLCLORICOS E CIVICOS

Programa: 1501 - OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	05 mai 2023 16:37
	MUNICIPIO: CABECEIRA GRANDE	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO	FOLHA: 6
	UF: MINAS GERAIS	Exercício 2024	

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana

1005 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

2048 - MANUTENCAO SECRETARIA INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVICOS URBANOS

2126 - PROGRAMA CIDADE LIMPA

Subfunção: 452 - Servicos Urbanos

1007 - MELHORIAS SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2051 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2053 - LIMPEZA PUBLICA MANUTENCAO CONSERVACAO VIAS URBANAS PRAÇAS E LOGRADOUROS

2127 - PREMIO INCENTIVO A COLETA SELETIVA

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviario

2049 - MANUTENCAO DA FROTA E CONSERVACAO ESTRADAS VICINAIS

2137 - LOCACAO VEICULOS/MAQUINAS PESADAS

Programa: 1502 - INFRAESTRUTURA DE VIAS PUBLICAS URBANAS E VICINAIS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Servicos Urbanos

1132 - ILUMINAÇÃO PUBLICA-LAMPADAS LED

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana

1131 - CASCALHAMENTO RODOVIA VICINAL AMG-2625

Programa: 1601 - POLITICA PUBLICA DE HABITAÇÕES POPULARES

Função: 16 - Habitacao

Subfunção: 482 - Habitacao Urbana

2074 - APOIO, PROMOÇÃO, CONST. CASAS POPULARES

Programa: 1701 - SANECAB-SAAE- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Basico Urbano

2103 - MANUTENCAO ATIVIDADES GESTAO ADMINISTRACAO SANECAB

Programa: 1801 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Basico Urbano

1012 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO E ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

1013 - CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO RESERVATÓRIOS, ETA

2104 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE ÁGUA TRATADA

Subfunção: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental

2105 - PRESERV. CONTROLE, GERENC. REC. HÍDRICOS



6

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2024	05 mai 2023 16:37
	MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE		FOLHA: 7
	UF: MINAS GERAIS		

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

Função: 18 - Gestao Ambiental

Subfunção: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental

2096 - MANUT., SECRET., MEIO AMBIENTE TURISMO

2097 - MANUT.RECUP., PRESERV. MANANC.,NASCENTES

2098 - MANUT., GESTÃO INTEGRADA RESID. SÓLIDOS



Programa: 1802 - PROMOÇÃO DO TURISMO ECOLÓGICO

Função: 18 - Gestao Ambiental

Subfunção: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental

1126 - REVITALIZAÇÃO DA BARRAGEM

2099 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TURISMO

Programa: 2001 - DESENVOLVIMENTO E APOIO AO AGRONEGOCIO

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensao Rural

1009 - CONSTRUÇÃO GALPÃO FEIRA AGRICULTURA FAMI

1010 - AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA

2055 - MANUTENÇÃO CONVÊNIOS - IMA/INCRA/SIAT

2056 - MANUT.,SEC., AGRIC.,IND.COM.,SERV.RURAIS

2058 - MANUTENÇÃO CENTRO PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

2059 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA

2060 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM EMATER

2125 - PROGRAMA TICKET VERDE

2128 - APOIO AO PRODUTOR RURAL CONSTRUÇÃO PEQUENAS BARRAGENS

Subfunção: 608 - Promocao da Producao Agropecuaria

1128 - GALPAO FEIRANTES PALMITAL

1129 - PROGRAMA FOMENTO INCENTIVO A PSICULTURA

1133 - CONSTRUÇÃO GALPAO DO ARTESAO

2133 - PROGRAMA PRODUCAO DE MEL E APOIO A APICULTURA

Função: 23 - Comercio e Servicos

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

2131 - PROGRAMA APOIO AO ARTESANATO

Programa: 2701 - POLÍTICA DE ESPORTES LAZER E CULTURA

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitario

1124 - CONSTRUCAO COBERTURA QUADRAS DE ESPORTE

1134 - GRAMADO CAMPO FUTEBOL BAIRRO VEREDAS

2100 - MANUT. SECRET. JUVENT. ESPORTES, CULTURA

Handwritten signature

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	05 mai 2023 16:37
	MUNICIPIO: CABECEIRA GRANDE	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA	FOLHA: 8
	UF: MINAS GERAIS	LDO	
		Exercício 2024	

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 - Reserva de Contingencia

Subfunção: 999 - Reserva de Contingencia

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA



6

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

30 abr 2023 16:35

FOLHA: 1

EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL x 100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100
RECEITAS PRIMÁRIAS												
Total das Receitas Correntes	54.930.465,86	52.726.498,23	0,55	112,91	58.072.488,46	55.838.931,21	0,54	114,78	61.440.692,71	59.077.589,00	0,50	116,77
(-) Valores Mobiliários	4.796.522,19	4.604.071,98	0,05	9,86	5.070.883,25	4.875.849,28	0,05	10,02	5.364.994,46	5.158.649,00	0,04	10,20
(+) Total das Receitas de Capital	9.231.198,15	8.860.816,04	0,09	18,98	9.759.222,68	9.383.867,96	0,09	19,29	10.325.257,60	9.928.132,00	0,08	19,62
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	494.438,06	474.599,79	0,00	1,02	522.719,92	502.615,31	0,00	1,03	553.037,67	531.767,00	0,00	1,05
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	58.870.703,76	56.508.642,50	0,59	121,01	62.238.107,97	59.844.334,58	0,55	123,01	65.847.918,18	63.315.305,94	0,54	125,14
DESPESAS PRIMÁRIAS												
Total das Despesas Correntes	50.557.527,41	48.529.014,60	0,50	103,92	53.449.418,04	51.393.671,19	0,50	105,64	56.549.484,28	54.374.504,00	0,46	107,47
(-) Juros e Encargos da Dívida	447.771,04	429.805,18	0,00	0,92	473.383,56	455.176,50	0,00	0,94	500.839,82	481.577,00	0,00	0,95
(+) Total das Despesas de Capital	6.626.942,92	6.361.050,99	0,07	13,62	7.006.004,04	6.736.542,35	0,06	13,85	7.412.352,31	7.127.262,00	0,06	14,09
(-) Amortização da Dívida	907.674,89	871.256,37	0,01	1,87	959.593,89	922.686,43	0,01	1,90	1.015.250,34	976.202,00	0,01	1,93
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas primárias (II)	55.829.024,40	53.589.004,04	0,56	114,76	59.022.444,63	56.752.350,61	0,52	116,66	62.445.746,43	60.043.986,96	0,51	118,68

9



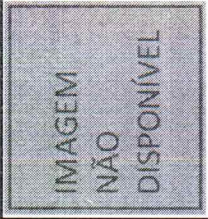
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.041.679,36	2.919.638,47	0,03	6,25	3.215.663,34	3.091.983,98	0,03	6,36	3.402.171,75	3.271.318,99	0,03	6,47
Resultado Nominal - abaixo da linha	-395.692,01	-379.815,72	-0,00	-0,81	-394.480,32	-379.308,00	-0,00	-0,78	-410.259,54	-394.480,32	-0,00	-0,78
Dívida Consolidada (I)	5.684.027,72	5.455.968,24	0,06	11,68	5.911.388,83	5.684.027,72	0,05	11,68	6.147.844,38	5.911.388,83	0,05	11,68
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)- (II)	-9.862.008,12	-9.466.316,10	-0,10	-20,27	-10.256.488,44	-9.862.008,12	-0,09	-20,27	-10.666.747,98	-10.256.488,44	-0,09	-20,27

Parceiros públicos Privados												
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI) - (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Variáveis	Exercícios	
	2024	2025
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	4,18	4,00
Crescimento do PIB - Fonte: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	1,40	1,72
Projeção do PIB:	10.038.600.000,00	10.761.379.200,00
Receita Corrente Líquida	48.648.469,95	50.594.408,75
		52.618.185,10

Metodologia de cálculo dos valores constantes	Ano de 2024 = valores correntes divididos por...	1,0418
	Ano de 2025 = valores correntes divididos por ...	1,0400
	Ano de 2026 = valores correntes divididos por ...	1,0400





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

Leis de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior
Exercício 2024

30 abr 2023 16:36
FOLHA: 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2022 (a)	% PIB	2022 (b)	% PIB	Valor	%
RECEITAS PRIMÁRIAS						
Total Receitas Correntes	46.698.785,00	0,50	51.533.998,22	0,56	-5.721.938,51	-11,58
(-) Valores Mobiliários	1.289.100,00	0,01	4.247.117,86	0,04	2.958.017,86	229,46
(+) Total das receitas de capital	4.720.700,00	0,05	8.793.934,20	0,09	4.073.234,20	86,28
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	0,02	0,00	0,00	1.500.000,00	100,00
(-) Alienação de Bens	496.700,00	0,01	487.499,66	0,00	9.200,34	1,85
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Total de receitas primárias (I)	48.133.685,00	0,49	55.593.314,90	0,56	7.459.629,90	15,50
DESPESAS PRIMÁRIAS						
Total Despesas Correntes	43.114.960,00	0,40	44.701.197,26	0,45	-4.639.215,80	-11,58
(-) Juros e Encargos da Dívida	340.800,00	0,00	445.988,19	0,00	105.188,19	30,87
(+) Total despesas de capital	8.304.525,00	0,08	6.210.480,69	0,06	2.094.044,31	25,22
(-) Amortização da Dívida	1.016.800,00	0,01	997.094,44	0,01	19.705,56	1,94
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	3.052.978,54	0,03	0,00	0,00	3.052.978,54	100,00
(+) Total de despesas primárias (II)	53.114.863,54	0,54	49.468.595,32	0,50	3.646.268,22	6,86



RESULTADO PRIMÁRIO(III)=(I-II)	-4.981.178,54	-0,05	-11,31	6.124.719,58	0,06	13,90	-11.105.898,12	222,96
Dívida Consolidada (I)	6.370.709,66	0,06	14,46	5.146.654,32	0,05	11,68	1.224.055,34	19,21
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-4.922.143,45	-0,05	-11,17	-8.929.644,47	-0,09	-20,27	4.007.501,02	-81,42
Resultado Nominal - abaixo da linha	-269.165,47	-0,00	-0,61	-4.276.666,49	-0,04	-9,71	4.007.501,02	-1.488,86

Fonte:

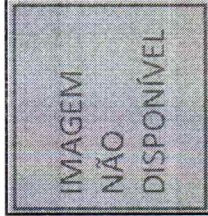
	Previsão	Realizado	Varição
*Valores PIB no exercício de 2022	9.900.000.000,00	9.900.000.000,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	40.148.461,68	44.049.197,24	-3.900.735,56



AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
RECEITAS PRIMÁRIAS												
Total das Receitas Correntes	42.779.995,62	51.533.998,22	20,00	53.523.278,99	4,00	54.930.465,86	3,00	58.072.488,46	6,00	61.440.692,71	6,00	
(-) Valores Mobiliários	1.520.152,40	4.247.117,86	179,00	4.543.021,60	7,00	4.796.522,19	6,00	5.070.883,25	6,00	5.364.994,46	6,00	
(+) Total das Receitas de Capital	3.648.690,12	8.793.934,20	141,00	8.743.320,86	-1,00	9.231.198,15	6,00	9.759.222,68	6,00	10.325.257,60	6,00	
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	1.200.000,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Alienação de Bens	258.858,96	487.499,66	88,00	468.306,56	4,00	494.438,06	6,00	522.719,92	6,00	553.037,67	6,00	
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total das receitas primárias (I)	43.449.674,38	55.593.314,90	27,95	57.255.271,69	2,99	58.870.703,76	2,82	62.238.107,97	5,72	65.847.918,18	5,80	
DESPESAS PRIMÁRIAS												
Total das Despesas Correntes	32.848.652,62	44.701.197,26	36,00	47.318.203,28	6,00	50.557.527,41	7,00	53.449.418,04	6,00	56.549.484,28	6,00	
(-) Juros e Encargos da Dívida	256.882,53	445.988,19	74,00	424.105,92	5,00	447.771,04	6,00	473.383,56	6,00	500.839,82	6,00	
(+) Total das Despesas de	3.543.554,97	6.210.480,69	75,00	6.276.702,89	1,00	6.626.942,92	6,00	7.006.004,04	6,00	7.412.352,31	6,00	
(-) Amortização da Dívida	891.039,43	997.094,44	12,00	859.703,43	14,00	907.674,89	6,00	959.593,89	6,00	1.015.250,34	6,00	
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total das despesas primárias (II)	35.244.285,63	49.468.595,32	40,36	52.311.096,82	5,75	55.829.024,40	6,72	59.022.444,63	5,72	62.445.746,43	5,80	
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.205.388,75	6.124.719,58	0,00	4.944.174,87	-39,74	3.041.679,36	-38,48	3.215.663,34	5,72	3.402.171,75	5,80	





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

30 abr 2023 16:36
FOLHA: 2
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2024

Resultado Nominal - abaixo da linha	-7.129.629,40	-4.276.666,49	-40,02	-4.544.172,65	6,26	-395.692,01	-91,29	-394.480,32	-0,31	-410.259,54	4,00
Dívida Consolidada (I)	6.022.329,92	5.146.654,32	-14,54	5.455.968,24	6,01	5.684.027,72	4,18	5.911.388,83	4,00	6.147.844,38	4,00
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-4.652.977,98	-8.929.644,47	91,91	-9.466.316,10	6,01	-9.862.008,12	4,18	-10.256.488,44	4,00	-10.666.747,98	4,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

Especificação	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	43.186.405,58	51.997.804,20	20,40	53.523.278,99	2,93	52.726.498,23	-1,49	55.838.931,21	5,90	59.077.589,14	5,80
(-) Valores Mobiliários	1.534.593,85	4.285.341,92	179,25	4.543.021,60	6,01	4.604.071,98	1,34	4.875.849,28	5,90	5.158.648,52	5,80
(+) Total das Receitas de Capital	3.683.352,68	8.873.079,61	140,90	8.743.320,86	-1,46	8.860.816,04	1,34	9.383.867,96	5,90	9.928.132,31	5,80
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	1.211.400,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	261.318,12	491.887,16	88,23	468.306,56	4,79	474.599,79	1,34	502.615,31	5,90	531.766,99	5,80
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	43.862.446,29	56.093.654,73	27,88	57.255.271,69	2,07	56.508.642,50	-1,30	59.844.334,59	5,90	63.315.305,94	5,80
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	33.160.714,82	45.103.508,04	36,01	47.318.203,28	4,91	48.529.014,60	2,56	51.393.671,19	5,90	54.374.504,12	5,80
(-) Juros e Encargos da Dívida	259.322,91	450.002,08	73,53	424.105,92	5,75	429.805,18	1,34	455.176,50	5,90	481.576,75	5,80
(+) Total das Despesas de Capital	3.577.218,74	6.266.375,02	75,17	6.276.702,89	0,16	6.361.050,99	1,34	6.736.542,35	5,90	7.127.261,84	5,80
(-) Amortização da Dívida	899.504,30	1.006.068,29	11,85	859.703,43	14,55	871.256,37	1,34	922.686,43	5,90	976.202,25	5,80
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas primárias (II)	35.579.106,34	49.913.812,68	40,29	52.311.096,82	4,80	53.589.004,03	2,44	56.752.350,61	5,90	60.043.986,95	5,80
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	8.283.339,94	6.179.842,06	-25,39	4.944.174,87	-20,00	2.919.638,47	-40,95	3.091.983,98	5,90	3.271.318,99	5,80





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

30 abr 2023 16:36
FOLHA: 3
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2024

Resultado Nominal - abaixo da linha	-7.197.507,98	-4.315.156,49	-40,38	-4.544.172,65	6,26	-379.815,72	-87,63	-379.308,00	-0,29	-394.480,32	3,85
Dívida Consolidada (I)	6.079.666,31	5.192.974,21	-14,67	5.455.968,24	6,01	5.455.968,24	4,01	5.684.027,72	3,85	5.911.388,83	3,85
Dívida Consolidada Líquida (II)=(I)-	-4.697.277,27	-9.010.011,27	92,74	-9.466.316,10	6,01	-9.466.316,10	4,01	-9.862.008,12	3,85	-10.256.488,44	3,85

Índices de Inflação					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,06	5,78	6,01	4,18	4,00	4,00

IPCA - Fonte das Informações: F.JP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central

Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)		
Ano de 2021 = valores correntes multiplicado por...	1,0095	Ano de 2024 = valores correntes divididos por...
Ano de 2022 = valores correntes multiplicado por ...	1,0090	Ano de 2025 = valores correntes divididos por ...
Ano de 2023 = valores correntes multiplicado por ...	1,0000	Ano de 2026 = valores correntes divididos por ...
		1,0418
		1,0400
		1,0400

69





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

30 abr 2023 16:36

FOLHA: 1

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício 2024

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio / Capital	-11.459.453,28	-26,68%	11.758.162,95	21,61%	12.063.491,20	28,28%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	54.411.164,95	126,68%	42.653.002,00	78,39%	30.589.510,80	71,72%
TOTAL	42.951.711,67	100%	54.411.164,95	100%	42.653.002,00	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-34.913.040,93	127,28%	-102.660,12	-1,37%	5.353.533,89	70,58%
Reservas	0,00	-0%	0,00	0%	0,00	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	7.482.499,38	-27,28%	7.585.159,50	101,37%	2.231.625,61	29,42%
TOTAL	-27.430.541,55	100%	7.482.499,38	100%	7.585.159,50	100%

6





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

30 abr 2023 16:37
FOLHA: 1

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSO OBTIDOS COM
ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2024

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas	2020(a)	2021(b)	2022(c)
Receitas de Capital - Alienação de Ativos	309.191,61	267.012,18	496.052,18
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	272.220,08
Alienação de Bens Imóveis	309.164,76	258.858,96	215.279,58
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	26,85	8.153,22	8.552,52
Saldo Financeiro dos Exercícios Anteriores somado à Alienação de Ativos	691.477,20	958.489,38	1.454.541,56
Despesas Executadas	2020(d)	2021(e)	2022(f)
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (II)	474.940,16	60.338,65	216.378,96
Despesas de Capital	474.940,16	60.338,65	216.378,96
Investimentos	474.940,16	60.338,65	216.378,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	2020(g)	2021(h)	2022(i)
Valor(III)	216.537,04	423.210,57	702.883,79
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00

NOTA

FONTE: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (Sistemas Memory)
UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSO OBTIDOS COM
ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2024

30 abr 2023 16:37
FOLHA: 2

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

NOTA: OS VALORES APRESENTADOS NO DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS ESTÁ DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO N.º 13/2019, DEVIDAMENTE ENCAMINHADO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG, ATRAVÉS DO SISTEMA SICOM_DCASP_CONSOLIDADO_2019.

69





IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	UF: MINAS GERAIS	DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO 2024	30 abr 2023 16: FOLHA 1
	MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE		
	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		

ARF - (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
01 - Demandas Judiciais	250.000,00	REDUCAO DE GASTOS COM EVENTOS E FESTIVADES POPULARES	250.000,00
02 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
03 - Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
04 - Assunção de Passivos	0,00		0,00
05 - Assistências Diversas	220.000,00	REDUCAO DE GASTOS COM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NO AMBITO DA SAUDE DIMINUICAO DAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DA FARMACIA BASICA	220.000,00
06 - Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	470.000,00	SUBTOTAL	470.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
07 - Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
08 - Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
09 - Discrepância de Projeções	300.000,00	LIMITACAO DE EMPENHOS E SUSPENSÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS COM PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES	300.000,00
10 - Outros Riscos Fiscais	150.000,00	GASTOS COM RESERVA DE CONTIGENCIA E LIMITAÇÃO DE DESPESAS COM INVESTIMENTOS	150.000,00
SUB TOTAL	450.000,00	SUB TOTAL	450.000,00
TOTAL	920.000,00	TOTAL	920.000,00

9

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO Exercício de 2024	30 abr 2023 16:37	
	MUNICÍPIO: CABECEIRA		FOLHA	1
	UF: MINAS GERAIS			

AMF - DEMONSTRATIVO 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Eventos	Valores Previsto Para 2024
Aumento Permanente da Receita	8.809.839,45
(-) Transferências Constitucionais	6.115.090,40
(-) Transferências ao FUNDEB	1.490.110,48
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.204.638,57
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.204.638,57
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC geradas para PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	1.204.638,57

Nota Explicativa

AUMENTO DE 20% DA RECEITA INCLUIDO NESTE PERCENTUAL A VARIAÇÃO DO IPCA, EXCLUIDO O MESMO PERCENTUAL DAS TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS E DO FUNDEB



6

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)			VAGAS EXTINTAS (C)			TOTAL (A+B - C)		
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento		Quantidade	Vencimento		Quantidade	Vencimento	
0001	QUADRO DE PESSOAL 2024	513	1.561.017,15	3.042,918	0	0,00		0	0,00		513	1.561.017,15	
JUSTIFICATIVA		NAO A PREVISAO PARA CRIACAO OU EXTINCAO DE CARGOS NO ANO DE 2024 - EM FUNCAO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL											
TOTAIS		513	1.561.017,15	3.042,918	0	0,00		0	0,00		513	1.561.017,15	

64



IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

CABECEIRA GRANDE
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Exercício de 2024

30 abr 2023 16:37
FOLHA: 1

AMF - Demonstrativos VII (LRF, art 4º, §2º, Inciso V) R\$ 1,00

Tributos	Modalidades	Setores/Programas/Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2024	2025	2026	
DIVIDA ATIVA DE IPTU, ISSQN, ITBI, TAXAS E DE ALIENAÇÃO DE LOTES VENDIDOS PARCELADAMENTE	Remissão	REMISSAO DE JUROS E MULTAS DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	50.000,00	60.000,00	60.000,00	AMPLIACAO DA BASE CONTRIBUTIVA COM PAGAMENTO DE IPTU E ISSQN E RECEBIMENTO DO VALOR PRINCIPAL DE EXERCICIOS ANTERIORES DE MODO A COMPENSAR A REMISSAO
Totais:			50.000,00	60.000,00	60.000,00	

69



IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	30 abr 2023 16:
	MUNICIPIO:	CABECEIRA GRANDE	ANEXO DE METAS FISCAIS	FOLHA: 1
	UF:	MINAS GERAIS	Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores PLANO PREVIDENCIÁRIO Exercício de 2024	

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	4.858.748,07	5.803.647,08	7.006.609,93
Receita de Contribuições dos Segurados	1.218.334,35	765.850,20	1.737.541,64
Civil	1.218.334,35	765.850,20	1.737.541,64
Ativo	1.216.312,00	765.429,53	1.737.056,38
Inativo	0,00	420,67	485,26
Pensionista	2.022,35	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.640.413,72	5.037.796,88	5.269.068,29
Civil	1.639.669,89	3.053.420,21	1.956.722,08
Ativo	1.639.669,89	3.053.420,21	1.956.722,08
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.709.600,19	1.276.610,37	2.870.844,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Imobiliários	1.709.600,19	1.276.610,37	2.870.844,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	291.143,64	707.766,30	441.501,86
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	0,00	0,00	18,21
Aportes Periódicos para Administração de Deficit Atuarial do RPPS(II)	291.143,64	313.357,14	438.252,14
Demais Receitas Correntes	0,00	394.409,16	3.231,51
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(IV)=(I + III - II)	4.567.604,43	5.490.289,94	6.568.357,79



IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	30 abr 2023 16:
	MUNICÍPIO:	CABECEIRA GRANDE	ANEXO DE METAS FISCAIS	FOLHA: 2
	UF:	MINAS GERAIS	Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores PLANO PREVIDENCIÁRIO Exercício de 2024	

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea "a")

R\$ 1,00

DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO (V)	240.551,52	301.766,48	317.169,17
Despesas Correntes	240.551,52	292.886,48	317.169,17
Despesas de Capital	0,00	8.880,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.719.244,95	1.810.457,32	2.235.571,82
Benefícios - Civil	1.719.244,95	1.810.457,32	2.235.571,82
Aposentadorias	1.265.504,17	1.420.696,48	1.756.459,18
Pensões	259.187,59	386.562,12	479.112,64
Outros Benefícios Previdenciários	194.553,19	3.198,72	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(VII)=(V + VI)	1.959.796,47	2.112.223,80	2.552.740,99
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(VIII)=(IV-VII)	2.607.807,96	3.378.066,14	4.015.616,80
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Total dos Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização -Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Total de Bens e Direitos da RPPS	19.326.311,63	23.455.648,54	27.148.560,65
Caixa e Equivalente de Caixa	63.546,11	550.849,59	35.076,35
Investimentos e Aplicações	19.262.765,52	22.904.798,95	27.113.484,30
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
Valor	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
Valor	500.000,00	1.349.196,10	2.893.016,82



IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	30 abr 2023 16:38
	MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE	FOLHA: 1
	UF: MINAS GERAIS	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdências dos Servidores Plano Previdenciário Exercício de 2024 

AMF- Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior)+(c)
2026	8.475.029,84	4.395.539,16	4.079.490,68	47.231.007,89
2027	8.992.525,63	4.538.179,35	4.454.346,28	51.685.354,17
2028	9.353.883,76	4.842.772,69	4.511.111,07	56.196.465,24
2029	9.702.098,55	5.109.364,73	4.592.733,82	60.789.199,06
2030	10.145.689,41	5.339.651,19	4.806.038,22	65.595.237,28
2031	10.513.972,72	5.756.308,70	4.757.664,02	70.352.901,30
2032	10.955.882,41	5.917.399,56	5.038.482,85	75.391.384,15
2033	11.335.083,73	6.203.490,48	5.131.593,25	80.522.977,40
2034	11.708.771,59	6.532.692,46	5.176.079,13	85.699.056,53
2035	11.964.221,32	6.955.275,15	5.008.946,17	90.708.002,70
2036	12.109.507,73	7.572.747,67	4.536.760,06	95.244.762,76
2037	12.239.617,80	8.044.250,50	4.195.367,30	99.440.130,06
2038	12.314.837,17	8.707.115,16	3.607.722,01	103.047.852,07
2039	12.291.013,59	9.213.974,10	3.077.039,49	106.124.891,56
2040	12.343.140,97	9.570.076,38	2.773.064,59	108.897.956,15
2041	12.405.947,90	9.745.186,26	2.660.761,64	111.558.717,79
2042	12.445.276,75	10.093.485,75	2.351.791,00	113.910.508,79
2043	12.428.058,96	10.352.537,06	2.075.521,90	115.986.030,69
2044	12.247.792,91	10.907.931,85	1.339.861,06	117.325.891,75
2045	12.237.576,13	11.056.598,83	1.180.977,30	118.506.869,05
2046	12.168.930,91	11.242.546,57	926.384,34	119.433.253,39
2047	12.059.792,81	11.394.706,03	665.086,78	120.098.340,17
2048	11.978.765,44	11.499.631,61	479.133,83	120.577.474,00
2049	11.872.558,48	11.638.582,61	233.975,87	120.811.449,87
2050	11.820.769,56	11.764.279,29	56.490,27	120.867.940,14
2051	11.685.893,19	11.785.782,93	-99.889,74	120.768.050,40
2052	11.654.749,21	11.718.486,93	-63.737,72	120.704.312,68
2053	11.611.248,23	11.679.998,57	-68.750,34	120.635.562,34
2054	11.569.443,98	11.611.293,68	-41.849,70	120.593.712,64
2055	11.537.013,92	11.581.588,90	-44.574,98	120.549.137,66
2056	11.386.856,09	11.711.626,65	-324.770,56	120.224.367,10
2057	11.347.433,55	11.785.666,32	-438.232,77	119.786.134,33

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	30 abr 2023 16:38
	MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE	FOLHA: 2
	UF: MINAS GERAIS	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdências dos Servidores Plano Previdenciário Exercício de 2024 

AMF- Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior)+(c)
2058	11.264.835,48	11.735.773,09	-470.937,61	119.315.196,72
2059	10.079.561,46	11.613.006,77	-1.533.445,31	117.781.751,41
2060	9.983.233,76	11.481.602,92	-1.498.369,16	116.283.382,25
2061	9.877.734,31	11.381.096,78	-1.503.362,47	114.780.019,78
2062	9.798.676,24	11.281.768,73	-1.483.092,49	113.296.927,29
2063	9.715.130,90	11.129.961,37	-1.414.830,47	111.882.096,82
2064	9.624.873,02	11.062.617,74	-1.437.744,72	110.444.352,10
2065	9.540.572,26	10.939.507,14	-1.398.934,88	109.045.417,22
2066	9.464.741,71	10.826.047,36	-1.361.305,65	107.684.111,57
2067	9.394.104,43	10.855.653,51	-1.461.549,08	106.222.562,49
2068	9.302.721,25	10.789.653,74	-1.486.932,49	104.735.630,00
2069	9.218.747,77	10.717.037,63	-1.498.289,86	103.237.340,14
2070	9.132.911,19	10.625.982,79	-1.493.071,60	101.744.268,54
2071	9.063.382,59	10.661.721,80	-1.598.339,21	100.145.929,33
2072	8.970.792,86	10.588.554,17	-1.617.761,31	98.528.168,02
2073	8.875.295,95	10.435.785,48	-1.560.489,53	96.967.678,49
2074	8.789.672,71	10.343.044,54	-1.553.371,83	95.414.306,66
2075	8.700.269,36	10.222.767,27	-1.522.497,91	93.891.808,75
2076	8.614.878,91	10.064.502,10	-1.449.623,19	92.442.185,56
2077	8.540.590,37	9.969.769,93	-1.429.179,56	91.013.006,00
2078	8.464.889,46	9.944.566,38	-1.479.676,92	89.533.329,08
2079	8.370.401,60	9.828.054,17	-1.457.652,57	88.075.676,51
2080	8.297.424,17	9.722.240,21	-1.424.816,04	86.650.860,47
2081	8.218.235,20	9.586.547,98	-1.368.312,78	85.282.547,69
2082	8.141.575,89	9.459.489,15	-1.317.913,26	83.964.634,43
2083	8.068.344,76	9.362.950,99	-1.294.606,23	82.670.028,20
2084	7.994.715,04	9.236.785,66	-1.242.070,62	81.427.957,58
2085	7.916.771,88	9.092.004,81	-1.175.232,93	80.252.724,65
2086	7.858.108,16	8.974.828,90	-1.116.720,74	79.136.003,91
2087	7.795.167,12	8.846.159,83	-1.050.992,71	78.085.011,20
2088	7.739.691,40	8.737.668,59	-997.977,19	77.087.034,01
2089	7.681.669,55	8.642.088,36	-960.418,81	76.126.615,20

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdências dos Servidores Plano Previdenciário Exercício de 2024	30 abr 2023 16:38
	MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE		FOLHA: 3
	UF: MINAS GERAIS		

AMF- Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior)+(c)
2090	7.629.195,21	8.561.482,87	-932.287,66	75.194.327,54
2091	7.571.983,34	8.452.988,30	-881.004,96	74.313.322,58
2092	7.528.400,71	8.387.934,33	-859.533,62	73.453.788,96
2093	7.477.646,64	8.327.176,30	-849.529,66	72.604.259,30
2094	7.424.738,52	8.247.885,05	-823.146,53	71.781.112,77
2095	7.377.178,90	8.153.148,96	-775.970,06	71.005.142,71
2096	7.335.529,89	8.059.090,51	-723.560,62	70.281.582,09



IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL	Resultado de Índices Oficiais Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024	
	MUNICÍPIO	CABECEIRA GRANDE		
	UF:	MINAS GERAIS		

Informações sobre o PIB

Esfera do PIB: FEDERAL					
Percentual do PIB para o exercício de 2023:	0.9000 %				
Valor do PIB previsto para o exercício de 2022:	9.900.000.000,00				
Valor do PIB realizado para o exercício de 2022:	9.900.000.000,00				
Percentual do PIB previsto para os próximos	2024	1.4000 %	2025	1.7200 %	2026 1.8000 %
Valor do PIB previsto para os próximos	2024	10.038.600.000,00	2025	10.761.379.200,00	2026 10.955.084.025,60

Fonte das informações do

REVISTAS FOCUS BANCO DO BRASIL

Fatores de Cálculo

Descrição	ÍNDICE DE PREÇOS AO						Sigla:	IPCA
Percentual	Marco/2022	1.6200 %	Abril/2022	1.0600 %	Maio/2022	0.4700 %	Junho/2022	-0.6800 %
	Julho/2022	0.6700 %	Agosto/2022	-0.3600 %	Setembro/2022	-0.2900 %	Outubro/2022	0.5900 %
	Novembro/2022	0.4100 %	Dezembro/2022	0.6200 %	Janeiro/2023	0.5300 %	Fevereiro/2023	0.8400 %
Índices Oficiais	2021	10.0611	2022	5.7848 %				
Previsão para:	2023	6.0100 %	2024	4.1800 %	2025	4.0000 %	2026	4.0000 %

Fonte das informações do

REVISTAS FOCUS BANCO DO BRASIL

Informações sobre o índice de inflação

Índices de correção mensal:		Fatores previstos para:		Índice de Deflação:	
Marco/2022	106.5390 %	2024	5.5800 %	2021	1.0095 %
Abril/2022	104.8400 %			2022	1.0090 %
Maio/2022	103.7410 %	2025	5.7200 %	2023	1.0000 %
Junho/2022	103.2550 %			2024	1.0418 %
Julho/2022	103.9620 %	2026	5.8000 %	2025	1.0400 %
Agosto/2022	103.2700 %			2026	1.0400 %
Setembro/2022	103.6440 %				
Outubro/2022	103.9450 %				
Novembro/2022	103.3350 %				
Dezembro/2022	102.9130 %				
Janeiro/2023	102.9130 %				
Fevereiro/2023	101.7400 %				



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

Quadro 3 – Demonstrativo de Cenários
de Adequação da Receita
30 abr 2023 16:
FOLHA 1
Exercício de 2024

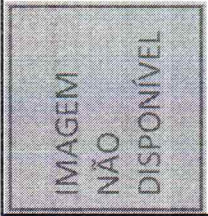


Cód. Cenário da Receita: 8 COTA PARTE FPM
Metodologias e Premissas: AUMENTO REAL DAS TRANSFERENCIAS DO FPM

2023

Receita		Percentual	Valor (R\$)
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	10,00%	-

4



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Receita Arrecadada 2023

30 abr 2023 16:32
FOLHA: 1

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	4.603.709,63	3.823.254,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.426.964,46
1.1.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	136.706,69	161.652,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.359,35
1.1.1.0.0.0.0	Impostos	135.312,67	154.139,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.452,32
1.1.1.2.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	37.892,28	68.145,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.038,00
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	5.931,72	9.839,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.770,95
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princ	5.495,09	9.727,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.223,00
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	436,63	111,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547,95
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov.D.R.Imov ITBI	31.960,56	58.306,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.267,05
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/Tr In.Viv B.Imov.D.R.Imov ITBI Princ	31.960,56	58.306,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.267,05
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	43.695,59	37.564,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.260,08
1.1.1.3.03.0.0	Imp s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	43.695,59	37.564,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.260,08
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	43.695,59	37.061,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.756,64
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	43.695,59	37.061,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.756,64
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	0,00	503,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503,44
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	0,00	503,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503,44
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	53.724,80	48.429,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.154,24
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	53.724,80	48.429,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.154,24
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	53.724,80	48.429,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.154,24
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	53.724,80	48.339,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.064,26
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	0,00	89,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,98
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	1.394,02	7.513,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.907,03
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	5.307,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.307,57
1.1.2.1.02.0.0	Taxas Fiscalização das Telecomunicações	0,00	5.307,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.307,57
1.1.2.1.02.2.0	Taxa Fiscalizac Functon TFF	0,00	5.307,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.307,57
1.1.2.1.02.2.1	Taxa Fiscalizac Functon TFF - Princ	0,00	5.307,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.307,57
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	1.394,02	2.205,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.599,46





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

30 abr 2023 16:32
FOLHA: 2

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Receita Arrecadada 2023

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	1.394,02	2.205,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.599,46
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	1.394,02	2.205,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.599,46
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	274.997,69	29.106,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.104,49
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	274.997,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.997,69
1.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	274.997,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.997,69
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição de Servidor Civil	274.997,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.997,69
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	274.997,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.997,69
1.2.1.5.01.1.1	Contrib Servidor Civ Ativ Princ	274.997,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.997,69
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Serviço Ilum Publica	0,00	29.106,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.106,80
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Serviço Ilum Publica	0,00	29.106,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.106,80
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Serviço Ilum Publica	0,00	29.106,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.106,80
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	0,00	29.106,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.106,80
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	459.498,98	121.443,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.942,11
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	459.498,98	121.443,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.942,11
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	459.498,98	121.443,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.942,11
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	155.370,46	121.443,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.813,59
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	155.370,46	121.443,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.813,59
1.3.2.1.04.0.0	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	304.128,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.128,52
1.3.2.1.04.0.1	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS Princ	304.128,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.128,52
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	113.765,48	4,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.770,11
1.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerciais	106.449,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.449,75
1.6.1.1.00.0.0	Serv Administrativos Comerciais Gerais	106.449,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.449,75
1.6.1.1.01.0.0	Serv Administrativos Comerciais Gerais	106.449,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.449,75
1.6.1.1.01.0.1	Serv Admrativos Comerciais Gerais Princ	106.449,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.449,75
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	7.315,73	4,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.320,36
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	7.315,73	4,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.320,36





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Receita Arrecadada 2023

30 abr 2023 16:32
FOLHA: 3

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços	7.315,73	4,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.320,36
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	7.315,73	4,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.320,36
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	3.616.259,55	3.510.323,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.126.583,16
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	1.505.710,57	1.973.930,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.479.641,20
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decors Partic na Receita Uniao	1.305.233,66	1.722.764,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027.997,70
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	1.292.688,51	1.722.708,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.015.396,73
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	1.292.688,51	1.722.708,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.015.396,73
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	1.292.688,51	1.722.708,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.015.396,73
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	12.545,15	55,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,97
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	12.545,15	55,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,97
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financas Explor Rec Natura	27.023,80	58.208,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.232,13
1.7.1.2.50.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Recur Hidricos	0,00	33.660,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.660,16
1.7.1.2.50.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Hidric Prin	0,00	33.660,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.660,16
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	27.023,80	24.548,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.571,97
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	27.023,80	24.548,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.571,97
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	27.023,80	24.548,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.571,97
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	105.447,59	107.523,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.971,14
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF Fund BI Manut ASPS	105.447,59	103.188,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.635,92
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	105.447,59	93.186,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.634,37
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim.Pr	105.447,59	93.186,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.634,37
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Especial	0,00	6.556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.556,00
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec Prin	0,00	6.556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.556,00
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	0,00	3.445,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.445,55
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	0,00	3.445,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.445,55
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transf Rec Sist Unico Saude SUS	0,00	4.335,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.335,22
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf Recurso SUS Princ	0,00	4.335,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.335,22



Receita Arrecadada 2023

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.14.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	58.671,10	49.134,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.805,22
1.7.14.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	58.671,10	37.264,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.935,42
1.7.14.50.0.1	Transf do Salário-Educação Princ	58.671,10	37.264,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.935,42
1.7.14.52.0.0	Transf rel Prog Nac Alimen Escolar PNAE	0,00	11.869,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.869,80
1.7.14.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	0,00	11.869,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.869,80
1.7.16.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	26.966,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.966,17
1.7.16.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	26.966,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.966,17
1.7.16.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	0,00	26.966,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.966,17
1.7.19.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	9.334,42	9.334,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.668,84
1.7.19.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	9.334,42	9.334,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.668,84
1.7.19.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	9.334,42	9.334,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.668,84
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	1.344.948,62	977.750,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.322.698,97
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	1.295.476,29	937.849,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.233.326,01
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	1.229.478,88	902.587,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.132.066,55
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.229.478,88	902.587,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.132.066,55
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	54.509,59	26.909,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.418,94
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	54.509,59	26.909,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.418,94
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	11.430,89	8.352,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.783,59
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municípios Princ	11.430,89	8.352,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.783,59
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	56,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,93
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	56,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,93
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	40.311,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.311,53
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	40.311,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.311,53
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	40.311,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.311,53
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	9.160,80	39.900,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.061,43
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	9.160,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.160,80





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Receita Arrecadada 2023

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	9.160,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.160,80
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educação	0,00	39.900,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.900,63
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educação Princ	0,00	39.900,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.900,63
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituições Públicas	765.600,36	558.642,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.242,99
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	765.600,36	558.642,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.242,99
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	765.600,36	558.642,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.242,99
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	765.600,36	558.642,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.242,99
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	2.481,24	724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.205,24
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituiç Ressarcimentos	2.481,24	724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.205,24
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	2.481,24	724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.205,24
1.9.2.2.14.0.0	Restituição de Recursos Transferidos	2.481,24	724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.205,24
1.9.2.2.14.2.0	Restit Recu Financ Transferidos	2.481,24	724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.205,24
1.9.2.2.14.2.1	Restit Recu Financ Transferidos Princ	2.481,24	724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.205,24
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	33.650,85	19.807,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.458,54
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	8.549,73	10.894,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.444,16
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	8.549,73	10.894,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.444,16
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	8.549,73	10.894,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.444,16
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	8.549,73	10.894,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.444,16
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	8.549,73	10.894,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.444,16
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	25.101,12	8.913,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.014,38
2.4.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	25.101,12	8.913,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.014,38
2.4.2.1.00.0.0	Transf Rec Sist Unic Saude SUS - Essad DF	25.101,12	8.913,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.014,38
2.4.2.1.50.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	25.101,12	8.913,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.014,38
2.4.2.1.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	25.101,12	8.913,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.014,38
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	322.780,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.780,55
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	293.995,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.995,27





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Receita Arrecadada 2023

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
7.2.1.0.00.0	Contribuições Sociais	293.995,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.995,27
7.2.1.5.00.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	293.995,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.995,27
7.2.1.5.02.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil	274.997,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.997,67
7.2.1.5.02.1.0	Contrib Patronal Servidor Civil Ativo	274.997,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.997,67
7.2.1.5.02.1.1	Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ	274.997,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.997,67
7.2.1.5.51.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos	18.997,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.997,60
7.2.1.5.51.1.0	Contrib Patron Servid Civil Ativ Parcel	18.997,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.997,60
7.2.1.5.51.1.1	Contrib Patron Serv Civ Ativ Parcel Princ	18.997,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.997,60
7.9.0.0.00.0	Outras Receitas Correntes	28.785,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.785,28
7.9.9.0.00.0	Demais Receitas Correntes	28.785,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.785,28
7.9.9.9.00.0	Outras Receitas Correntes	28.785,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.785,28
7.9.9.9.01.0	Aport P Amort Def Atuar RPPS Pr Soc	28.785,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.785,28
7.9.9.9.01.0.1	Aport P Amort Def Atuar RPPS Pr Soc Prin	28.785,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.785,28
90.0.0.0.00.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-520.130,46	-532.122,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.052.253,10
95.0.0.0.00.0	FUNDEB	-520.130,46	-532.122,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.052.253,10
95.1.0.0.00.0	Dedução Recintas Correntes	-520.130,46	-532.122,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.052.253,10
95.1.7.0.00.0	Dedução Transferências Correntes	-520.130,46	-532.122,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.052.253,10
95.1.7.1.00.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-261.046,72	-344.552,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-605.599,51
95.1.7.1.1.00.0	Dedu. Cota-Parte Part União	-261.046,72	-344.552,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-605.599,51
95.1.7.1.1.51.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-258.537,70	-344.541,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-603.079,33
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-258.537,70	-344.541,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-603.079,33
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-258.537,70	-344.541,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-603.079,33
95.1.7.1.1.52.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-2.509,02	-11,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.520,18
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-2.509,02	-11,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.520,18
95.1.7.2.00.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-259.083,74	-187.569,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-446.653,59
95.1.7.2.1.00.0	Dedução Part. Recinta Estado	-259.083,74	-187.569,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-446.653,59



Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-245.895,74	-180.517,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-426.413,26
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-245.895,74	-180.517,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-426.413,26
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-10.901,83	-5.381,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.283,62
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-10.901,83	-5.381,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.283,62
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-2.286,17	-1.670,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.956,71
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-2.286,17	-1.670,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.956,71
Totalizações Mensais		4.440.010,57	3.310.939,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.750.950,45



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
1.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	38.267.415,05	46.986.418,93	22,78%	55.133.342,31	17,34%	57.165.204,08	3,69%
1.1.0.0.0.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	2.282.348,68	2.037.981,97	-10,71%	2.838.688,66	39,29%	2.948.068,71	3,85%
1.1.0.0.0.0.0	Impostos	2.193.320,64	1.948.352,06	-11,17%	2.733.758,38	40,31%	2.854.673,57	4,42%
1.1.1.2.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	264.636,68	0,00	0,00%	1.110.722,51	0,00%	1.219.616,06	9,80%
1.1.1.2.01.0	Imp. s/ a Prop. Territ. Rural	264.636,68	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.01.1	Imp s/ Prop Terr Rural Munic Conv	264.636,68	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.50.0	Imp s/ Prop Terr Rural Munic Conv Princ	264.636,68	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.53.0	Imp s/ Tr. Imov. D.R. Imov ITBI	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/ Tr. Imov. D.R. Imov ITBI Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.53.0.2	Imp s/ Tr. Imov. D.R. Imov ITBI MJM	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.3.00.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	751.488,14	583.607,79	-22,34%	1.009.662,12	73,00%	996.274,91	-1,33%
1.1.1.3.03.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	751.488,14	583.607,79	-22,34%	1.009.662,12	73,00%	996.274,91	-1,33%
1.1.1.3.03.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	751.488,14	583.607,79	-22,34%	747.098,08	28,01%	724.644,40	-3,01%
1.1.1.3.03.4	IRRF - Trabalho - Principal	751.488,14	583.607,79	-22,34%	747.098,08	28,01%	724.644,40	-3,01%
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00%	262.564,04	0,00%	271.630,51	3,45%
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	0,00	0,00	0,00%	262.564,04	0,00%	271.630,51	3,45%
1.1.1.4.00.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	0,00	0,00	0,00%	613.373,75	0,00%	638.782,60	4,14%
1.1.1.4.51.0	Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00%	613.373,75	0,00%	638.782,60	4,14%
1.1.1.4.51.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat. - ISSQN	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	638.782,60	0,00%
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat. - ISSQN Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	638.782,60	0,00%
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat. - ISSQN MJM	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.468,19	0,00%
1.1.1.8.00.0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	1.177.195,82	1.364.744,27	15,93%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.0	IPTU	327.604,23	463.617,99	41,52%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	323.909,34	461.333,31	42,43%	333.469,85	-27,72%	0,00	0,81%
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	0,00	2.284,68	0,00%	8.972,05	292,70%	0,00	1,59%
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	3.694,89	0,00	-100,00%	1.796,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	961.346,83	975.218,75	1,44%	1.110.722,51	13,89%	0,00	9,80%
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	633.742,60	511.600,76	-19,27%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	633.742,60	511.600,76	-19,27%	765.962,12	49,72%	0,00	14,08%
1.1.1.8.01.4.2	ITBI - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00%	522,49	0,00%	0,00	2,91%
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	215.848,99	389.525,52	80,46%	613.373,75	57,47%	0,00	4,14%
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	215.848,99	371.683,07	72,20%	610.592,46	64,28%	0,00	4,21%
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	0,00	738,37	0,00%	2.781,29	276,68%	0,00	-11,26%
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	0,00	17.104,08	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.5.0	Imp s/ Vendas Var.Comb.Liq.Gas IVC	215.848,99	389.525,52	80,46%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	89.028,04	89.629,91	0,68%	104.930,28	17,07%	93.395,14	-10,95%
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	14.765,42	16.066,98	8,81%	16.187,95	0,75%	16.987,00	4,94%
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	305,54	0,00%
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	305,54	0,00%
1.1.2.1.02.0.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	14.765,42	16.066,98	8,81%	15.893,38	-1,08%	16.681,46	4,96%
1.1.2.1.02.2.0	Taxa Fiscalizac Functon TFF	14.765,42	16.066,98	8,81%	15.893,38	-1,08%	16.681,46	4,96%
1.1.2.1.02.2.1	Taxa Fiscalizac Functon TFF - Princ	14.765,42	16.066,98	8,81%	15.893,38	-1,08%	16.681,46	4,96%
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	73.257,66	72.698,04	-0,76%	88.742,33	22,07%	76.408,14	-13,90%
1.1.2.2.01.0.0	Taxas Prestação Serviços Geral	73.257,66	72.698,04	-0,76%	88.742,33	22,07%	76.408,14	-13,90%
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	76.408,14	0,00%
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	73.257,66	72.698,04	-0,76%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	73.257,66	72.698,04	-0,76%	88.742,33	22,07%	0,00	-13,90%
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Espec. Estados, DF e Municípios	1.004,96	864,89	-13,94%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fiscalização	1.004,96	864,89	-13,94%	294,57	-65,94%	0,00	3,72%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

30 abr 2023 16:33
FOLHA: 3

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fisc/ Outras	1.004,96	864,89	-13,94%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Princ	1.004,96	864,89	-13,94%	294,57	-65,94%	0,00	3,72%
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	1.287,073,66	4.077,326,88	216,79%	2.035,144,09	-50,09%	2.120,868,63	4,21%
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	1.219,419,43	3.810,164,16	212,46%	1.740,773,15	-54,31%	1.799,004,48	3,35%
1.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.799,004,48	0,00%
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.799,004,48	0,00%
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.799,004,48	0,00%
1.2.1.5.01.1.1	Contrib Servidor Civ Ativ Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.799,004,48	0,00%
1.2.1.8.00.0.0	Contrib. Sociais espec. Estados, DF Mun.	1.219,419,43	3.810,164,16	212,46%	1.740,773,15	-54,31%	0,00	3,35%
1.2.1.8.01.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	1.218,334,35	1.898,157,61	55,80%	1.737,541,64	-8,46%	0,00	3,54%
1.2.1.8.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.216,312,00	765,429,53	-37,07%	1.737,056,38	126,94%	0,00	3,57%
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal	1.216,312,00	765,429,53	-37,07%	1.737,056,38	126,94%	0,00	3,57%
1.2.1.8.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	0,00	420,67	0,00%	485,26	15,35%	0,00	-100,00%
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	420,67	0,00%	485,26	15,35%	0,00	-100,00%
1.2.1.8.01.3.0	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas	2.022,35	1.132,307,41	55,889,69%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.2.1.8.01.3.1	CPSSS Servidor Civil Pens. - Principal	2.022,35	1.132,307,41	55,889,69%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.2.1.8.03.0.0	CPSSS Patronal - SC - Espec. EST/DF/MUN	1.085,08	1.912,006,55	176,108,81%	3.231,51	-99,83%	0,00	-100,00%
1.2.1.8.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	-1.085,08	1.912,006,55	176,108,81%	3.231,51	-99,83%	0,00	-100,00%
1.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.085,08	1.912,006,55	176,108,81%	3.231,51	-99,83%	0,00	-100,00%
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Serviço Ilum Publica	67,654,23	267,162,72	294,89%	294,370,94	10,18%	321,864,15	9,34%
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	0,00	0,00	0,00%	294,370,94	0,00%	0,00	9,34%
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	67,654,23	267,162,72	294,89%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Pub. Princ.	67,654,23	267,162,72	294,89%	294,370,94	10,18%	0,00	9,34%
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição Custeio Serv. Ilum. Pública	0,00	0,00	0,00%	294,370,94	0,00%	321,864,15	9,34%
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Serviço Ilum Publica	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	321,864,15	0,00%
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	321,864,15	0,00%



Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
1.3.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial	2.134.815,14	1.520.152,40	-28,79%	4.247.117,86	179,39%	4.543.021,60	6,97%
1.3.2.0.0.0.0.0	Valores Mobiliários	2.134.815,14	1.520.152,40	-28,79%	4.247.117,86	179,39%	4.543.021,60	6,97%
1.3.2.1.0.0.0.0	Juros e Correções Monetárias	2.134.815,14	1.520.152,40	-28,79%	4.247.117,86	179,39%	4.543.021,60	6,97%
1.3.2.1.0.0.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	18.826,99	243.542,03	1.193,58%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.1.0.0.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários	18.826,99	243.542,03	1.193,58%	1.376.273,51	465,11%	0,00	13,56%
1.3.2.1.0.0.4.0	Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	2.115.988,15	1.276.610,37	-39,67%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.1.0.0.4.1	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de Pr	2.115.988,15	1.276.610,37	-39,67%	2.870.844,35	124,88%	0,00	3,81%
1.3.2.1.0.0.6.0	Remu. Saldos Recur. Não-Desembolsados	0,00	0,00	0,00%	4.247.117,86	0,00%	0,00	6,97%
1.3.2.1.0.1.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.562.917,09	0,00%
1.3.2.1.0.1.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.562.917,09	0,00%
1.3.2.1.0.4.0.0	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.980.104,51	0,00%
1.3.2.1.0.4.0.1	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.980.104,51	0,00%
1.6.0.0.0.0.0.0	Receita de Serviços	1.356.451,48	1.528.056,47	12,65%	1.458.851,39	-4,53%	1.418.301,47	-2,78%
1.6.1.0.0.0.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	1.265.929,61	1.351.573,16	6,77%	1.389.167,25	2,78%	1.346.364,49	-3,08%
1.6.1.0.0.1.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	1.265.929,61	1.351.573,16	6,77%	1.389.167,25	2,78%	0,00	-3,08%
1.6.1.0.0.1.1.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	1.265.929,61	1.351.573,16	6,77%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.0.0.1.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	1.265.929,61	1.351.573,16	6,77%	1.389.167,25	2,78%	0,00	-3,08%
1.6.1.1.0.0.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	0,00	0,00	0,00%	1.389.167,25	0,00%	1.346.364,49	-3,08%
1.6.1.1.0.1.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.346.364,49	0,00%
1.6.1.1.0.1.0.1	Serv Admrativos Comerc Gerais Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.346.364,49	0,00%
1.6.3.0.0.0.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	58.003,32	130.458,64	124,92%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.6.3.0.0.0.0.0	Serv Ativ Ref Saúde - Esp Est/DF/Munic	58.003,32	130.458,64	124,92%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.3.0.0.1.3.0	Serv. Radiológicos e Laboratoriais	56.320,32	130.458,64	131,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.3.0.0.1.3.1	Serv. Radiológicos/Laboratoriais - Princ	56.320,32	130.458,64	131,64%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.6.3.0.0.1.9.0	Outros Serv. de Saúde	1.683,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.3.0.0.1.9.0	Serv Registro, Análise e Controle Saúde	58.003,32	130.458,64	124,92%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%



9

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
1.6.3.8.01.9.1	Outros Serv. de Saúde - Princ	1.683,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	32.518,55	46.024,67	41,53%	69.684,14	51,41%	71.936,98	3,23%
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	32.518,55	46.024,67	41,53%	69.684,14	51,41%	0,00	3,23%
1.6.9.0.99.1.0	Outros Serviços	32.518,55	46.024,67	41,53%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	32.518,55	46.024,67	41,53%	69.684,14	51,41%	0,00	3,23%
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00%	69.684,14	0,00%	71.936,98	3,23%
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	71.936,98	0,00%
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	71.936,98	0,00%
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	30.421.394,81	37.610.327,50	23,63%	44.516.214,64	18,36%	46.134.924,86	3,64%
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	14.502.645,02	16.129.689,42	11,22%	20.055.867,29	24,34%	21.224.272,05	5,83%
1.7.1.1.00.0.0	Transf. Particip. Receita União	0,00	0,00	0,00%	15.593.842,06	0,00%	17.264.400,88	10,71%
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fun Partic.Municípios - FPM	0,00	0,00	0,00%	15.430.394,81	0,00%	17.093.134,71	10,78%
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	16.455.326,87	0,00%
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	16.455.326,87	0,00%
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	637.807,84	0,00%
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	637.807,84	0,00%
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	171.266,17	0,00%
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	171.266,17	0,00%
1.7.1.2.00.0.0	Transf. Comp.Finc.Expl.Recur.s.turais	0,00	0,00	0,00%	1.094.663,54	0,00%	1.148.609,16	4,93%
1.7.1.2.50.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Recur Hídricos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	518.589,83	0,00%
1.7.1.2.50.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Hídric Prin	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	518.589,83	0,00%
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp. Fin. Produção Petróleo	0,00	0,00	0,00%	341.922,84	0,00%	358.283,17	4,78%
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petróleo FEP	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	358.283,17	0,00%
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petróleo FEP Pr	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	358.283,17	0,00%
1.7.1.2.99.0.0	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	271.736,16	0,00%
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	271.736,16	0,00%



Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	0,00	0,00	0,00%	1.911.708,38	0,00%	1.994.702,98	4,34%
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF-Fund BI Manut ASPS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.994.702,98	0,00%
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.459.655,00	0,00%
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim.Pri	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.459.655,00	0,00%
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	435.901,12	0,00%
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec Prin	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	435.901,12	0,00%
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	39.710,11	0,00%
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	39.710,11	0,00%
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	37.428,27	0,00%
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	37.428,27	0,00%
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	22.008,48	0,00%
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS Prin	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	22.008,48	0,00%
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	554.994,77	0,00%
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	437.184,93	0,00%
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salário-Educação Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	437.184,93	0,00%
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	107.132,70	0,00%
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	107.132,70	0,00%
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoto Transp Escol PNATE	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.677,14	0,00%
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.677,14	0,00%
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	141.313,96	0,00%
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	141.313,96	0,00%
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	141.313,96	0,00%
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	8.420.110,05	11.335.312,42	34,62%	14.229.542,25	25,53%	0,00	15,64%
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	8.420.110,05	11.335.312,42	34,62%	14.229.542,25	25,53%	0,00	15,64%
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1º mês dezembro	378.908,07	496.840,58	31,12%	619.754,39	24,74%	0,00	2,91%
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1º mês dez.Princ.	378.908,07	496.840,58	31,12%	619.754,39	24,74%	0,00	2,91%



Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	379.715,90	438.882,91	15,58%	581.098,17	32,40%	0,00	-100,00%
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	379.715,90	438.882,91	15,58%	581.098,17	32,40%	0,00	-100,00%
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	0,00	148.253,78	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	0,00	148.253,78	0,00%	163.447,25	10,25%	0,00	4,78%
1.7.1.8.01.8.0	Participação na Receita da União	9.178.734,02	12.419.289,69	35,31%	163.447,25	-98,68%	0,00	4,78%
1.7.1.8.02.1.0	Cota-parte Comp.Financ.Recursos Hidricos	759.139,96	526.571,58	-30,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte Comp.Fin Expl. Rec.Hid -Pri.	759.139,96	526.571,58	-30,64%	490.803,61	-6,79%	0,00	5,66%
1.7.1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	135.470,34	219.117,52	61,75%	341.922,84	56,05%	0,00	4,78%
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	135.470,34	219.117,52	61,75%	341.922,84	56,05%	0,00	4,78%
1.7.1.8.02.9.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	894.610,30	745.689,10	-16,65%	752.740,70	0,95%	0,00	4,99%
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transf.Comp. F. Expl.Rec.Naturais	0,00	0,00	0,00%	261.937,09	0,00%	0,00	3,74%
1.7.1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Rep. F/F-Bbloco Manut ASP	1.025.393,54	2.027.406,32	97,72%	1.911.708,38	-5,71%	0,00	4,34%
1.7.1.8.03.1.0	Transf.Rec.SUS - Atenção Primária	887.397,04	1.825.940,41	105,76%	1.382.009,38	-24,31%	0,00	5,62%
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec.SUS - A Prim.Básica-Principal	887.397,04	1.825.940,41	105,76%	1.382.009,38	-24,31%	0,00	5,62%
1.7.1.8.03.2.0	Transf. Rec SUS - Atenção MAC Amb.Hosp	0,00	0,00	0,00%	418.091,24	0,00%	0,00	4,26%
1.7.1.8.03.2.1	Transf. Rec SUS A MAC Amb.Hosp - Princ	0,00	0,00	0,00%	418.091,24	0,00%	0,00	4,26%
1.7.1.8.03.3.0	Transf. Rec SUS - Vigilância em Saúde	1.798,61	103.930,39	5.678,37%	54.285,72	-47,77%	0,00	-26,85%
1.7.1.8.03.3.1	Transf. Rec SUS Vig. em Saúde - Princ	1.798,61	103.930,39	5.678,37%	54.285,72	-47,77%	0,00	-26,85%
1.7.1.8.03.4.0	Transf. Rec SUS - Assist Farmacêutica	47.228,56	51.116,46	8,23%	36.107,21	-29,36%	0,00	3,66%
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Rec SUS - Assist Farm - Princ	47.228,56	51.116,46	8,23%	36.107,21	-29,36%	0,00	3,66%
1.7.1.8.03.5.0	Transf. Rec SUS - Gestão SUS	65,66	0,00	-100,00%	21.214,83	0,00%	0,00	3,74%
1.7.1.8.03.5.1	Transf. Rec SUS - Gestão SUS - Princ	65,66	0,00	-100,00%	21.214,83	0,00%	0,00	3,74%
1.7.1.8.03.9.0	Transf. Rec SUS - O P Fin Transf F F	88.903,67	46.419,06	-47,79%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.9.1	Transf. Rec SUS O P Fin Transf F F Pri	88.903,67	46.419,06	-47,79%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.04.6.0	Outras Transferências de Recursos do Sis	799.316,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sis	799.316,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

30 abr 2023 16:33
FOLHA: 8

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
1.7.1.8.04.9.0	Transf.Rec.SUS-Rep.FF-BI Est Rede SPS	799.316,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	337.258,56	358.331,95	6,25%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação	337.258,56	358.331,95	6,25%	413.118,34	15,29%	0,00	5,83%
1.7.1.8.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	136.917,00	134.455,20	-1,80%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. ALEscolar-PNAE Princ.	136.917,00	134.455,20	-1,80%	102.949,20	-23,43%	0,00	4,06%
1.7.1.8.05.4.0	Transf. Programa Transp. Escolar -PNATE	58.122,18	44.015,64	-24,27%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ.	58.122,18	44.015,64	-24,27%	10.374,92	-76,43%	0,00	2,91%
1.7.1.8.05.9.0	Transf. Programa Brasil Alfabetizado-PBA	532.297,74	536.802,79	0,85%	526.442,46	-1,93%	0,00	5,42%
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	36.769,94	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf. de Conv. da União -Princ.	36.769,94	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.10.9.1	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	36.769,94	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	14.502.645,02	16.129.689,42	11,22%	636.100,85	-96,06%	0,00	9,47%
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	431.354,08	192.652,35	-55,34%	109.658,39	-43,08%	0,00	28,87%
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	431.354,08	192.652,35	-55,34%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transf.Rec. da União/ Entidades	1.604.169,40	207.849,17	-87,04%	109.658,39	-43,08%	0,00	28,87%
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	1.604.169,40	207.849,17	-87,04%	117.557,90	-43,44%	0,00	2,29%
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf.Rec. União/Entidades -Pri.	1.604.169,40	207.849,17	-87,04%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu União e suas Entid	0,00	0,00	0,00%	117.557,90	-43,44%	0,00	2,29%
1.7.1.9.61.0.0	Aux Fin-Out Cred Trib ICMS-Art 5, Inc V	0,00	0,00	0,00%	819.552,46	0,00%	120.250,30	-85,33%
1.7.1.9.61.0.1	Aux Fin.Out.Cred.Trib.ICMS-Art 5 - Princ	0,00	0,00	0,00%	701.994,56	0,00%	0,00	-100,00%
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu União e suas Entid	0,00	0,00	0,00%	701.994,56	0,00%	0,00	-100,00%
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	120.250,30	0,00%
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	10.474.556,15	14.465.404,13	38,10%	0,00	0,00%	120.250,30	0,00%
1.7.2.1.00.0.0	Partic.Receitas Estados e DF	0,00	0,00	0,00%	16.749.037,20	15,79%	16.947.889,19	1,19%
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00%	14.990.316,76	0,00%	15.176.166,21	1,24%
					0,00	0,00%	14.682.877,46	0,00%



Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.682.877,46	0,00%
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	331.421,08	0,00%
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	331.421,08	0,00%
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	155.476,34	0,00%
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municípios Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	155.476,34	0,00%
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Domínio Econ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.391,33	0,00%
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.391,33	0,00%
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	0,00	0,00	0,00%	1.401.413,34	0,00%	1.480.397,33	5,64%
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	0,00	0,00	0,00%	1.401.413,34	0,00%	1.480.397,33	5,64%
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	0,00	0,00	0,00%	1.401.413,34	0,00%	1.480.397,33	5,64%
1.7.2.4.00.0.0	Transf. Conv.s Estados/DF/Suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	77.826,87	0,00%	0,00	-100,00%
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Especifica E/M	10.474.556,15	14.465.404,13	38,10%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	9.864.412,00	12.746.194,67	29,21%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.864.412,00	12.746.194,67	29,21%	14.541.023,79	14,08%	0,00	0,98%
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	255.321,00	247.670,49	-3,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	255.321,00	247.670,49	-3,00%	278.802,70	12,57%	0,00	18,87%
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	102.314,25	139.055,51	35,91%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	102.314,25	139.055,51	35,91%	161.783,47	16,34%	0,00	-3,90%
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	8.815,13	5.596,57	-36,51%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	8.815,13	5.596,57	-36,51%	8.706,80	55,57%	0,00	-26,59%
1.7.2.8.01.5.0	Transf.Part.Out. Receitas Impost.Est/DF	10.230.862,38	13.138.517,24	28,42%	14.990.316,76	14,09%	0,00	1,24%
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saude R.F.a Fundo	239.113,37	1.135.374,13	374,83%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.03.1.0	Transf. R. Estado Prog.Saude R.F.a Fundo	239.113,37	1.135.374,13	374,83%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saude R.F.Fundo Princ.	239.113,37	1.135.374,13	374,83%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	4.580,40	0,00	-100,00%	79.977,10	0,00%	0,00	0,60%
1.7.2.8.07.1.0	Transferências de Estados destinadas à A	4.580,40	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

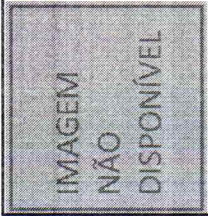


Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à A	4.580,40	0,00	-100,00%	79.977,10	0,00%	0,00	0,60%
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados - Educação Princ.	0,00	0,00	0,00%	77.826,87	0,00%	0,00	-100,00%
1.7.2.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. dos Estados	0,00	36.533,48	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.10.9.0	Transf. Convênios dos Estados para o SUS	0,00	36.533,48	0,00%	77.826,87	113,03%	0,00	-100,00%
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transf. Conv Est DF/Entidades -Pri.	0,00	36.533,48	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	154.979,28	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	154.979,28	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados	0,00	154.979,28	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transf. Estados/Distrito Federal	0,00	0,00	0,00%	279.480,23	0,00%	291.325,65	4,24%
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	80.456,98	0,00%
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	80.456,98	0,00%
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	0,00	0,00	0,00%	199.503,13	0,00%	210.868,67	5,70%
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	0,00	0,00	0,00%	199.503,13	0,00%	210.868,67	5,70%
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituições Públicas	5.439.362,06	7.015.233,95	28,97%	7.711.310,15	9,92%	7.962.763,62	3,26%
1.7.5.1.00.0.0	Transf. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00%	7.450.552,39	0,00%	7.693.479,08	3,26%
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.693.479,08	0,00%
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.693.479,08	0,00%
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M	5.439.362,06	7.015.233,95	28,97%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.439.362,06	7.015.233,95	28,97%	7.450.552,39	6,21%	0,00	3,26%
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.439.362,06	7.015.233,95	28,97%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	5.439.362,06	7.015.233,95	28,97%	7.450.552,39	6,21%	0,00	3,26%
1.7.5.8.99.0.0	Outras Transf. Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00%	260.757,76	0,00%	0,00	3,27%
1.7.5.8.99.1.1	Outras Transf. Multigovernamentais Princ.	0,00	0,00	0,00%	260.757,76	0,00%	0,00	3,27%
1.7.5.9.00.0.0	Demais Transf Outras Instituições Public	0,00	0,00	0,00%	260.757,76	0,00%	269.284,54	3,27%
1.7.5.9.99.0.0	Demais Transf Outras Instit Public	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	269.284,54	0,00%
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transf Outras Instit Public Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	269.284,54	0,00%

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
1.7.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	4.831,58	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.7.8.00.0.0	Transf. de PF - Espec.Est/DF/Municipios	4.831,58	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.7.8.01.9.0	Outras Transf.PF-Espec E/DF/M-NEA	4.831,58	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.7.8.01.9.0	Transf.Pessoas Físicas - Prog. Saúde	4.831,58	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.7.8.01.9.1	Out Transf.PF-Espec E/DF/M-NEA Princ	4.831,58	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	785.331,28	212.573,71	-72,93%	37.325,67	-82,44%	18,81	-99,95%
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin. Contratuais e Judiciais	0,00	61,86	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas Legislação Especifica	0,00	61,86	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.9.1.0.01.1.0	Multas Previstas Legislação Especifica	0,00	61,86	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.0.01.1.1	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	0,00	61,86	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	581,58	41.619,90	7.056,35%	37.307,46	-10,36%	0,00	-100,00%
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	581,58	41.619,90	7.056,35%	37.307,46	-10,36%	0,00	-100,00%
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	581,58	41.619,90	7.056,35%	37.307,46	-10,36%	0,00	-100,00%
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	581,58	41.619,90	7.056,35%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	581,58	41.619,90	7.056,35%	37.307,46	-10,36%	0,00	-100,00%
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	784.749,70	170.891,95	-78,22%	18,21	-99,99%	18,81	3,29%
1.9.9.0.03.0.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	0,00	0,00	0,00%	18,21	0,00%	0,00	3,29%
1.9.9.0.03.1.1	Comp. Financeiro RPPS Servidores Princ.	0,00	0,00	0,00%	18,21	0,00%	0,00	3,29%
1.9.9.0.12.0.0	Enc. Legais Inscrição D.A.Rec. Ônus Suc.	891,74	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.12.2.0	Ônus de Sucumbência	891,74	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	891,74	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	783.857,96	170.891,95	-78,20%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.99.1.0	Outras Rec Não Arrec Não Proj RFB Prim	783.857,96	170.505,77	-78,25%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.99.1.1	Out Rec Não Arrec NProj RFB Prim-Pri.	764.419,32	170.505,77	-77,69%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Mul. Jur.	19.438,64	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.99.2.0	Outras Rec Não Arrec Não Proj RFB Fin	0,00	396,18	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
1.9.9.0.99.2.1	Out Rec Não Arrec NProj RFB Prim-Fin.	0,00	386,18	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00%	18,21	0,00%	18,81	3,29%
1.9.9.9.03.0.0	Compens Financ entre os Regimes Previd	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	18,81	0,00%
1.9.9.9.03.0.1	Compens Fin entre os Regim Previd Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	18,81	0,00%
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	1.097.242,60	3.648.690,12	232,53%	8.793.934,20	141,02%	8.743.320,86	-0,58%
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	0,00	1.200.000,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.200.000,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.1.1.2.00.0.0	Oper. Créd. Contratuais -Mercado Interno	0,00	1.200.000,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.1.1.2.00.1.0	Oper. Créd. Contratuais -Mercado Interno	0,00	1.200.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.1.1.2.00.1.1	Oper. de Créd. Contratuais - Mercado Int	0,00	1.200.000,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	309.164,76	258.858,96	-16,27%	487.499,66	88,33%	468.306,56	-3,94%
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00%	272.220,08	0,00%	282.959,16	3,94%
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00%	272.220,08	0,00%	282.959,16	3,94%
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00%	272.220,08	0,00%	0,00	0,00%
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes -	0,00	0,00	0,00%	272.220,08	0,00%	0,00	0,00%
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	282.959,16	0,00%
2.2.1.3.01.0.1	Alien Bens Moveis Semov Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	282.959,16	0,00%
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	309.164,76	258.858,96	-16,27%	215.279,58	-16,84%	185.347,40	-13,90%
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00%	215.279,58	0,00%	0,00	-13,90%
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	309.164,76	258.858,96	-16,27%	215.279,58	-16,84%	0,00	0,00%
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00%	215.279,58	0,00%	185.347,40	-13,90%
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	185.347,40	0,00%
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	185.347,40	0,00%
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	788.077,84	2.189.831,16	177,87%	8.306.434,54	279,32%	8.275.014,30	-0,38%
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	737.064,46	800.371,53	8,59%	812.662,22	1,54%	810.459,36	-0,27%



Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
2.4.1.1.00.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	0,00	0,00	0,00%	163.262,22	0,00%	135.330,13	-17,11%
2.4.1.1.51.0.0	Transf Rec SUS F.Fund BI Est Red SPS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	135.330,13	0,00%
2.4.1.1.51.1.0	Transf Rec BI Estrut Rede SPS Aten Prima	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	135.330,13	0,00%
2.4.1.1.51.1.1	Transf Rec BI Est Red SPS Aten Primar Pr	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	135.330,13	0,00%
2.4.1.4.00.0.0	Transf. Convênios União e Entidades	0,00	0,00	0,00%	649.400,00	0,00%	675.129,23	3,96%
2.4.1.4.54.0.0	Transf Conv Uniao Prog Infraest Transpor	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	675.129,23	0,00%
2.4.1.4.54.0.1	Transf Conv Uniao Prog Infr Transp Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	675.129,23	0,00%
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	737.064,46	800.371,53	8,59%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.1.0	Transf. Rec SUS - Atenção Primária	360.581,20	23.288,53	-93,54%	131.064,00	462,78%	0,00	3,25%
2.4.1.8.04.1.1	Transf. Rec SUS A Primária - Principal	360.581,20	23.288,53	-93,54%	131.064,00	462,78%	0,00	3,25%
2.4.1.8.04.5.0	Transf. Rec SUS Gestão SUS	83.976,33	20.586,30	-75,49%	32.198,22	56,41%	0,00	-100,00%
2.4.1.8.04.5.1	Transf. Rec SUS Gestão SUS - Principal	83.976,33	20.586,30	-75,49%	32.198,22	56,41%	0,00	-100,00%
2.4.1.8.04.9.0	Trf. Rec SUS-F-F-BI Est.Red S.Pub.Saude	444.557,53	43.874,83	-90,13%	163.262,22	272,11%	0,00	-17,11%
2.4.1.8.10.7.0	Transf. Conv. União Prog. I. Est. Transp.	0,00	107.632,09	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.7.1	Transf. Conv. União Prog. I. Est. Transp.	0,00	107.632,09	0,00%	649.400,00	503,35%	0,00	3,96%
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	292.506,93	98.864,61	-66,20%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.9.0	Transf. Conv. União Sisti.Único Saúde SUS	292.506,93	206.496,70	-29,40%	649.400,00	214,48%	0,00	3,96%
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf.Conv. União/Entid -Pri.	292.506,93	98.864,61	-66,20%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	0,00	550.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.99.1.0	Outras Transf. Rec. da União/Entidades	0,00	550.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transf Rec. da União/Entid -Pri.	0,00	550.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	51.013,38	1.389.459,63	2.623,72%	7.493.772,32	439,33%	7.464.554,94	-0,39%
2.4.2.1.00.0.0	Transf. Rec SUS dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00%	283.538,74	0,00%	326.956,20	15,31%
2.4.2.1.50.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	326.956,20	0,00%
2.4.2.1.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	326.956,20	0,00%
2.4.2.2.00.0.0	Transf Conv Estados DF e Suas Entid	0,00	0,00	0,00%	4.635.233,58	0,00%	4.775.756,14	3,03%



IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

30 abr 2023 16:33
FOLHA: 14

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
2.4.2.2.51.0.0	Transf Conv Estados dest Prog Educacao	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.386.430,64	0,00%
2.4.2.2.51.0.1	Transf Conv Estad dest Prog Educac Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.386.430,64	0,00%
2.4.2.2.54.0.0	Transf Conv Estad - Prog Infraest Transp	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.389.325,50	0,00%
2.4.2.2.54.0.1	Transf Conv Estad Prog Infr Transp Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.389.325,50	0,00%
2.4.2.6.03.0.0	Transf. Recur. Sist. Único de Saúde -SUS	0,00	534.373,46	0,00%	283.538,74	-46,94%	0,00	15,31%
2.4.2.6.03.1.0	Transf.Recur. Sist. Único Saúde - SUS	0,00	534.373,46	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.6.03.1.1	Transf. R. Sist. Único Saúde SUS Princ.	0,00	534.373,46	0,00%	283.538,74	-46,94%	0,00	15,31%
2.4.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados dest.Prog.Educacão	0,00	0,00	0,00%	3.285.233,58	0,00%	0,00	3,08%
2.4.2.8.10.7.1	Transf. Conv. Est. p/ I.E. Transp. Princ.	0,00	0,00	0,00%	1.350.000,00	0,00%	0,00	2,91%
2.4.2.8.10.9.0	Transferências Convênios Estados p/ SUS	0,00	0,00	0,00%	4.635.233,58	0,00%	0,00	3,03%
2.4.2.8.99.0.0	Transf. dos Estados, DF suas Entidades	51.013,38	1.389.459,63	2.623,72%	2.575.000,00	85,32%	0,00	-8,28%
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	51.013,38	855.086,17	1.576,20%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transf./Recs Estados	51.013,38	855.086,17	1.576,20%	2.575.000,00	201,14%	0,00	-8,28%
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transf./Recs Estados -Pri.	51.013,38	855.086,17	1.576,20%	2.575.000,00	201,14%	0,00	-8,28%
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.361.842,60	0,00%
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.361.842,60	0,00%
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transf Recu dos Estados Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.361.842,60	0,00%
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	1.929.728,45	716.872,55	-62,85%	2.394.974,22	234,09%	2.396.395,13	0,06%
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	1.638.584,81	403.515,41	-75,37%	1.956.722,08	384,92%	1.971.579,31	0,76%
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	1.638.584,81	403.515,41	-75,37%	1.956.722,08	384,92%	1.971.579,31	0,76%
7.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.971.579,31	0,00%
7.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.780.638,32	0,00%
7.2.1.5.02.1.0	Contrib Patronal Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.780.638,32	0,00%
7.2.1.5.02.1.1	Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.780.638,32	0,00%
7.2.1.5.51.0.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	190.940,99	0,00%
7.2.1.5.51.1.0	Contrib Patron Servid Civil Ativ Parcel	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	190.940,99	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

30 abr 2023 16:33
FOLHA: 15

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
7.2.1.5.51.1.1	Contr Patron Serv Civ Ativ Parcel Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	190.940,99	0,00%
7.2.1.8.00.0.0	Contrib. Sociais espec. Estádios, DF, Mun.	1.638.584,81	403.515,41	-75,37%	1.956.722,08	384,92%	0,00	0,76%
7.2.1.8.03.0.0	CPSSS Patronal - SC - Espec. EST/DF/MUN	1.216.539,94	9.106,25	-99,25%	1.721.262,29	18.801,99%	0,00	3,45%
7.2.1.8.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.216.539,94	9.106,25	-99,25%	1.721.262,29	18.801,99%	0,00	3,45%
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.216.539,94	9.106,25	-99,25%	1.721.262,29	18.801,99%	0,00	3,45%
7.2.1.8.04.0.0	CPSSS Patronal - Parc. - Esp EST/DF/MUN	422.044,87	394.409,16	-6,55%	235.459,79	-40,30%	0,00	-18,91%
7.2.1.8.04.1.0	CPSSS Patronal - Parc. Serv.Civil Ativo	422.044,87	394.409,16	-6,55%	235.459,79	-40,30%	0,00	-18,91%
7.2.1.8.04.1.1	CPSSS Patronal - Parc. Serv.Civil Ativo	422.044,87	394.409,16	-6,55%	235.459,79	-40,30%	0,00	-18,91%
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	291.143,64	313.357,14	7,63%	438.252,14	39,86%	424.815,82	-3,07%
7.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	291.143,64	313.357,14	7,63%	438.252,14	39,86%	424.815,82	-3,07%
7.9.9.0.01.0.0	Aportes P. Amortização Def.Atuarial RPPS	291.143,64	313.357,14	7,63%	438.252,14	39,86%	0,00	-3,07%
7.9.9.0.01.1.0	Aportes P. Amortização Def.Atuarial RPPS	291.143,64	313.357,14	7,63%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.9.9.0.01.1.1	Aportes P. Amortização Def.Atuarial RPPS	291.143,64	313.357,14	7,63%	438.252,14	39,86%	0,00	-3,07%
7.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00%	438.252,14	0,00%	424.815,82	-3,07%
7.9.9.9.01.0.0	Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	424.815,82	0,00%
7.9.9.9.01.0.1	Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc Prin	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	424.815,82	0,00%
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.187.745,19	-4.923.295,86	0,00%	-5.994.318,31	0,00%	-6.038.320,22	0,00%
95.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-3.781.357,23	-4.923.295,86	0,00%	-5.994.318,31	0,00%	-6.038.320,22	0,00%
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-3.781.357,23	-4.923.295,86	0,00%	-5.994.318,31	0,00%	-6.038.320,22	0,00%
95.1.1.0.0.00.0.0	Dedu. Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	-52.927,19	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.1.1.0.00.0.0	Dedução Impostos	-52.927,19	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.1.1.2.00.0.0	Dedução Impostos sobre o Patrimônio	-52.927,19	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.1.1.2.01.0.0	Dedu. Imp. s/a Prop. Territ. Rural	-52.927,19	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.1.1.2.01.1.0	Dedu. Imp. s/ Prop. T. Rural Mun. Conv.	-52.927,19	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.1.1.2.01.1.1	Dedu. Imp. s/ Prop. Territ. R. Principal	-52.927,19	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-3.728.430,04	-4.923.295,86	0,00%	-5.994.318,31	0,00%	-6.038.320,22	0,00%





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

30 abr 2023 16:33
FOLHA: 16

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-1.684.021,76	-2.296.712,97	0,00%	-2.997.997,45	0,00%	-3.004.366,36	0,00%
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part União	0,00	0,00	0,00%	-2.857.598,62	0,00%	-3.004.366,36	0,00%
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00%	-2.824.909,29	0,00%	-2.970.113,24	0,00%
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	0,00	0,00	0,00%	-2.824.909,29	0,00%	-2.970.113,24	0,00%
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-2.970.113,24	0,00%
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	0,00	0,00%	-32.689,33	0,00%	-34.253,12	0,00%
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-34.253,12	0,00%
95.1.7.1.8.00.0.0	Dedu. Transf. da União - Especifica E/M	-1.684.021,76	-2.296.712,97	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.0.0	Dedu. Participação na Receita da União	-1.684.021,76	-2.296.712,97	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.2.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal	-1.684.021,76	-2.267.062,31	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-1.684.021,76	-2.267.062,31	0,00%	-2.824.909,29	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.5.0	Dedu. Cota-Parte Imp. S/P. Territ.Rural	0,00	-29.650,66	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	-29.650,66	0,00%	-32.689,33	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf. Rec.União e Entidades -	0,00	0,00	0,00%	-140.398,83	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.9.61.0.0	Dedu Aux Fin Out Créd Trib ICMS - Art. 5º	0,00	0,00	0,00%	-140.398,83	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.9.61.0.1	Dedu Aux Fin.Out.Cred.Trib.ICMS-Art 5º	0,00	0,00	0,00%	-140.398,83	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-2.044.408,28	-2.626.582,89	0,00%	-2.996.320,86	0,00%	-3.033.953,86	0,00%
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	0,00	0,00	0,00%	-2.996.320,86	0,00%	-3.033.953,86	0,00%
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00%	-2.908.204,50	0,00%	-2.936.575,25	0,00%
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-2.936.575,25	0,00%
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00%	-55.759,78	0,00%	-66.283,45	0,00%
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-66.283,45	0,00%
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	0,00	0,00	0,00%	-32.356,58	0,00%	-31.095,16	0,00%
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-31.095,16	0,00%
95.1.7.2.8.00.0.0	Dedu. Transf. Estados - Especifica E/M	-2.044.408,28	-2.626.582,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.0.0	Dedu. Participação Receita dos Estados	-2.044.408,28	-2.626.582,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

30 abr 2023 16:33
FOLHA: 17
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita



Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
95.1.7.2.8.01.1.0	Dedução Cota-Parte do ICMS	-1.972.882,08	-2.549.238,66	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.972.882,08	-2.549.238,66	0,00%	-2.908.204,50	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.2.0	Dedução Cota-Parte do IPVA	-51.063,37	-49.533,23	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-51.063,37	-49.533,23	0,00%	-55.759,78	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.3.0	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	-20.462,83	-27.811,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-20.462,83	-27.811,00	0,00%	-32.356,58	0,00%	0,00	0,00%
98.0.0.0.0.0.0.0	RETIFICAÇÕES	-406.387,96	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.0.0.0.0.0.0	Dedução Recelitas Correntes	-406.387,96	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.3.0.0.0.0.0	Dedução Recelita Patrimonial	-406.387,96	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.3.2.0.0.0.0	Dedução Valores Mobiliários	-406.387,96	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.3.2.1.0.0.0	Dedução Juros e Correções Monetárias	-406.387,96	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.3.2.1.0.0.4	Dedução Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social	-406.387,96	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.3.2.1.0.0.4.1	Dedução Remu. dos Recur. do Regime própr	-406.387,96	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Totais:		37.106.640,91	46.428.685,74	192,47%	60.327.932,42	392,44%	62.266.599,85	3,17%

69



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

30 abr 2023 16:33
FOLHA: 1

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	57.165.204,08	58.775.610,33	62.137.575,19	65.741.554,47
1.1.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	2.948.068,71	3.112.570,96	3.290.609,98	3.481.465,36
1.1.1.0.0.0.0	Impostos	2.854.673,57	3.013.964,35	3.186.363,09	3.371.172,14
1.1.1.2.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	1.219.616,06	1.287.670,64	1.361.325,41	1.440.282,27
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	345.298,98	364.566,66	385.419,89	407.774,24
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princ	336.184,42	354.943,52	375.246,31	397.010,60
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	9.114,56	9.623,14	10.173,58	10.763,64
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	874.317,08	923.103,98	975.905,52	1.032.508,03
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/Tr I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	873.779,37	922.536,27	975.305,34	1.031.873,04
1.1.1.2.53.0.2	Imp s/Tr I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI MJM	537,71	567,71	600,18	634,99
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	996.274,91	1.051.867,05	1.112.033,83	1.176.531,80
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	996.274,91	1.051.867,05	1.112.033,83	1.176.531,80
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	724.644,40	765.079,56	808.842,10	855.754,95
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	724.644,40	765.079,56	808.842,10	855.754,95
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	271.630,51	286.787,49	303.191,73	320.776,85
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	271.630,51	286.787,49	303.191,73	320.776,85
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	638.782,60	674.426,66	713.003,85	754.358,07
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	638.782,60	674.426,66	713.003,85	754.358,07
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	638.782,60	674.426,66	713.003,85	754.358,07
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	636.314,41	671.820,75	710.248,90	751.443,34



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

30 abr 2023 16:33
FOLHA: 2

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	2.468,19	2.605,91	2.754,95	2.914,73
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	93.395,14	98.606,61	104.246,89	110.293,22
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	16.987,00	17.934,88	18.960,74	20.060,47
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	305,54	322,59	341,04	360,82
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	305,54	322,59	341,04	360,82
1.1.2.1.02.0.0	Taxas Fiscalização das Telecomunicações	16.681,46	17.612,29	18.619,70	19.699,65
1.1.2.1.02.2.0	Taxa Fiscalizac Function TFF	16.681,46	17.612,29	18.619,70	19.699,65
1.1.2.1.02.2.1	Taxa Fiscalizac Function TFF - Princ	16.681,46	17.612,29	18.619,70	19.699,65
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	76.408,14	80.671,73	85.286,15	90.232,75
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	76.408,14	80.671,73	85.286,15	90.232,75
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	76.408,14	80.671,73	85.286,15	90.232,75
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	2.120.868,63	2.239.213,10	2.367.296,08	2.504.599,23
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	1.799.004,48	1.899.388,93	2.008.033,96	2.124.499,92
1.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	1.799.004,48	1.899.388,93	2.008.033,96	2.124.499,92
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	1.799.004,48	1.899.388,93	2.008.033,96	2.124.499,92
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.799.004,48	1.899.388,93	2.008.033,96	2.124.499,92
1.2.1.5.01.1.1	Contrib Servidor Civ Ativ Princ	1.799.004,48	1.899.388,93	2.008.033,96	2.124.499,92
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Serviço Ilum Publica	321.864,15	339.824,17	359.262,12	380.099,31
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Serviço Ilum Publica	321.864,15	339.824,17	359.262,12	380.099,31
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Serviço Ilum Publica	321.864,15	339.824,17	359.262,12	380.099,31



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

30 abr 2023 16:33
FOLHA: 3

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	321.864,15	339.824,17	359.262,12	380.099,31
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	4.543.021,60	4.796.522,19	5.070.883,25	5.364.994,46
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	4.543.021,60	4.796.522,19	5.070.883,25	5.364.994,46
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	4.543.021,60	4.796.522,19	5.070.883,25	5.364.994,46
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.562.917,09	1.650.127,85	1.744.515,15	1.845.697,03
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	1.562.917,09	1.650.127,85	1.744.515,15	1.845.697,03
1.3.2.1.04.0.0	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	2.980.104,51	3.146.394,34	3.326.368,10	3.519.297,43
1.3.2.1.04.0.1	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS Princ	2.980.104,51	3.146.394,34	3.326.368,10	3.519.297,43
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	1.418.301,47	1.497.442,71	1.583.096,41	1.674.915,99
1.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerciais Gerais	1.346.364,49	1.421.491,64	1.502.800,95	1.589.963,39
1.6.1.1.00.0.0	Serv Administrativos Comerciais Gerais	1.346.364,49	1.421.491,64	1.502.800,95	1.589.963,39
1.6.1.1.01.0.0	Serv Administrativos Comerciais Gerais	1.346.364,49	1.421.491,64	1.502.800,95	1.589.963,39
1.6.1.1.01.0.1	Serv Administrativos Comerciais Gerais Princ	1.346.364,49	1.421.491,64	1.502.800,95	1.589.963,39
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	71.936,98	75.951,07	80.295,46	84.952,60
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	71.936,98	75.951,07	80.295,46	84.952,60
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços	71.936,98	75.951,07	80.295,46	84.952,60
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	71.936,98	75.951,07	80.295,46	84.952,60
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	46.134.924,86	47.129.841,51	49.825.668,47	52.715.557,21
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	21.224.272,05	20.829.174,27	22.020.603,07	23.297.797,99
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorrs Partic na Receita Uniao	17.264.400,88	16.648.342,25	17.600.627,42	18.621.463,79



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

30 abr 2023 16:33
FOLHA: 4

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	17.093.134,71	16.467.519,44	17.409.461,56	18.419.210,33
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	16.455.326,87	15.794.121,92	16.697.545,70	17.666.003,35
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	16.455.326,87	15.794.121,92	16.697.545,70	17.666.003,35
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	637.807,84	673.397,52	711.915,86	753.206,98
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	637.807,84	673.397,52	711.915,86	753.206,98
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	171.266,17	180.822,81	191.165,86	202.253,46
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	171.266,17	180.822,81	191.165,86	202.253,46
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	1.148.609,16	1.212.701,58	1.282.068,14	1.356.428,08
1.7.1.2.50.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Recur Hidricos	518.589,83	547.527,16	578.845,73	612.418,77
1.7.1.2.50.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Hidric Prin	518.589,83	547.527,16	578.845,73	612.418,77
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	358.283,17	378.275,38	399.912,74	423.107,68
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	358.283,17	378.275,38	399.912,74	423.107,68
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	358.283,17	378.275,38	399.912,74	423.107,68
1.7.1.2.99.0.0	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	271.736,16	286.899,04	303.309,67	320.901,63
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	271.736,16	286.899,04	303.309,67	320.901,63
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	1.994.702,98	2.106.007,41	2.226.471,05	2.355.606,35
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund BI Manut ASPS	1.994.702,98	2.106.007,41	2.226.471,05	2.355.606,35
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	1.459.655,00	1.541.103,74	1.629.254,89	1.723.751,66
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim.Pri	1.459.655,00	1.541.103,74	1.629.254,89	1.723.751,66
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Especi	435.901,12	460.224,40	486.549,24	514.769,10



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

30 abr 2023 16:33
FOLHA: 5

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec Prin	435.901,12	460.224,40	486.549,24	514.769,10
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	39.710,11	41.925,95	44.324,11	46.894,90
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	39.710,11	41.925,95	44.324,11	46.894,90
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	37.428,27	39.516,77	41.777,13	44.200,20
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	37.428,27	39.516,77	41.777,13	44.200,20
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS	22.008,48	23.236,55	24.565,68	25.990,49
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS Prin	22.008,48	23.236,55	24.565,68	25.990,49
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	554.994,77	585.963,47	619.480,58	655.410,45
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	437.184,93	461.579,86	487.982,23	516.285,20
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	437.184,93	461.579,86	487.982,23	516.285,20
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	107.132,70	113.110,69	119.580,62	126.516,29
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	107.132,70	113.110,69	119.580,62	126.516,29
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	10.677,14	11.272,92	11.917,73	12.608,96
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	10.677,14	11.272,92	11.917,73	12.608,96
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	141.313,96	149.199,28	157.733,48	166.882,02
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	141.313,96	149.199,28	157.733,48	166.882,02
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	141.313,96	149.199,28	157.733,48	166.882,02
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	120.250,30	126.960,28	134.222,40	142.007,30
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	120.250,30	126.960,28	134.222,40	142.007,30
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	120.250,30	126.960,28	134.222,40	142.007,30



99

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

30 abr 2023 16:33
FOLHA: 6

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	16.947.889,19	17.893.581,39	18.917.094,24	20.014.285,73
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	15.176.166,21	16.022.996,30	16.939.511,68	17.922.003,35
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	14.682.877,46	15.502.182,03	16.388.906,85	17.339.463,44
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.682.877,46	15.502.182,03	16.388.906,85	17.339.463,44
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	331.421,08	349.914,38	369.929,48	391.385,39
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	331.421,08	349.914,38	369.929,48	391.385,39
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	155.476,34	164.151,92	173.541,40	183.606,80
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municípios Princ	155.476,34	164.151,92	173.541,40	183.606,80
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	6.391,33	6.747,97	7.133,95	7.547,72
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	6.391,33	6.747,97	7.133,95	7.547,72
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	1.480.397,33	1.563.003,49	1.652.407,29	1.748.246,93
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	1.480.397,33	1.563.003,49	1.652.407,29	1.748.246,93
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	1.480.397,33	1.563.003,49	1.652.407,29	1.748.246,93
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	291.325,65	307.581,60	325.175,27	344.035,45
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	80.456,98	84.946,47	89.805,41	95.014,13
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	80.456,98	84.946,47	89.805,41	95.014,13
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	210.868,67	222.635,13	235.369,86	249.021,32
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	210.868,67	222.635,13	235.369,86	249.021,32
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	7.962.763,62	8.407.085,85	8.887.971,16	9.403.473,49
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	7.693.479,08	8.122.775,23	8.587.397,97	9.085.467,05



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

30 abr 2023 16:33
FOLHA: 7

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	7.693.479,08	8.122.775,23	8.587.397,97	9.085.467,05
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	7.693.479,08	8.122.775,23	8.587.397,97	9.085.467,05
1.7.5.9.00.0.0	Demais Transf Outras Instituicoes Public	269.284,54	284.310,62	300.573,19	318.006,44
1.7.5.9.99.0.0	Demais Transf Outras Instit Public	269.284,54	284.310,62	300.573,19	318.006,44
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transf Outras Instit Public Princ	269.284,54	284.310,62	300.573,19	318.006,44
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	18,81	19,86	21,00	22,22
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	18,81	19,86	21,00	22,22
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	18,81	19,86	21,00	22,22
1.9.9.9.03.0.0	Compens Financ entre os Regimes Previd	18,81	19,86	21,00	22,22
1.9.9.9.03.0.1	Compens Fin entre os Regim Previd Princ	18,81	19,86	21,00	22,22
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	8.743.320,86	9.231.198,15	9.759.222,68	10.325.257,60
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	468.306,56	494.438,06	522.719,92	553.037,67
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	282.959,16	298.748,28	315.836,68	334.155,21
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	282.959,16	298.748,28	315.836,68	334.155,21
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	282.959,16	298.748,28	315.836,68	334.155,21
2.2.1.3.01.0.1	Alien Bens Moveis Semov Princ	282.959,16	298.748,28	315.836,68	334.155,21
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	185.347,40	195.689,78	206.883,24	218.882,46
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	185.347,40	195.689,78	206.883,24	218.882,46
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	185.347,40	195.689,78	206.883,24	218.882,46
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	185.347,40	195.689,78	206.883,24	218.882,46

6



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

30 abr 2023 16:33
FOLHA: 8

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	8.275.014,30	8.736.760,09	9.236.502,76	9.772.219,93
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	810.459,36	855.682,99	904.628,05	957.096,47
2.4.1.1.00.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	135.330,13	142.881,55	151.054,37	159.815,52
2.4.1.1.51.0.0	Transf Rec SUS F.Fund BI Est Red SPS	135.330,13	142.881,55	151.054,37	159.815,52
2.4.1.1.51.1.0	Transf Rec BI Estrut Rede SPS Aten Prima	135.330,13	142.881,55	151.054,37	159.815,52
2.4.1.1.51.1.1	Transf Rec BI Est Red SPS Aten Primar Pr	135.330,13	142.881,55	151.054,37	159.815,52
2.4.1.4.00.0.0	Transf Conv da Uniao e suas Entid	675.129,23	712.801,44	753.573,68	797.280,95
2.4.1.4.54.0.0	Transf Conv Uniao Prog Infraest Transpor	675.129,23	712.801,44	753.573,68	797.280,95
2.4.1.4.54.0.1	Transf Conv Uniao Prog Infr Transp Princ	675.129,23	712.801,44	753.573,68	797.280,95
2.4.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	7.464.554,94	7.881.077,10	8.331.874,71	8.815.123,46
2.4.2.1.00.0.0	Transf Rec Sist Unic Saud SUS - Estad DF	326.956,20	345.200,36	364.945,82	386.112,69
2.4.2.1.50.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	326.956,20	345.200,36	364.945,82	386.112,69
2.4.2.1.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	326.956,20	345.200,36	364.945,82	386.112,69
2.4.2.2.00.0.0	Transf Conv Estados DF e Suas Entid	4.775.756,14	5.042.243,33	5.330.659,65	5.639.837,91
2.4.2.2.51.0.0	Transf Conv Estados dest Prog Educacao	3.386.430,64	3.575.393,47	3.779.905,98	3.999.140,53
2.4.2.2.51.0.1	Transf Conv Estad dest Prog Educac Princ	3.386.430,64	3.575.393,47	3.779.905,98	3.999.140,53
2.4.2.2.54.0.0	Transf Conv Estad - Prog Infraest Transp	1.389.325,50	1.466.849,86	1.550.753,67	1.640.697,38
2.4.2.2.54.0.1	Transf Conv Estad Prog Infr Transp Princ	1.389.325,50	1.466.849,86	1.550.753,67	1.640.697,38
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	2.361.842,60	2.493.633,41	2.636.269,24	2.789.172,86
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	2.361.842,60	2.493.633,41	2.636.269,24	2.789.172,86



Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transf Recu dos Estados Princ	2.361.842,60	2.493.633,41	2.636.269,24	2.789.172,86
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	2.396.395,13	2.530.113,99	2.674.836,52	2.829.977,05
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	1.971.579,31	2.081.593,44	2.200.660,59	2.328.298,91
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	1.971.579,31	2.081.593,44	2.200.660,59	2.328.298,91
7.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	1.971.579,31	2.081.593,44	2.200.660,59	2.328.298,91
7.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.780.638,32	1.879.997,94	1.987.533,82	2.102.810,78
7.2.1.5.02.1.0	Contrib Patronal Servidor Civil Ativo	1.780.638,32	1.879.997,94	1.987.533,82	2.102.810,78
7.2.1.5.02.1.1	Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ	1.780.638,32	1.879.997,94	1.987.533,82	2.102.810,78
7.2.1.5.51.0.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos	190.940,99	201.595,50	213.126,77	225.488,13
7.2.1.5.51.1.0	Contrib Patron Servid Civil Ativ Parcel	190.940,99	201.595,50	213.126,77	225.488,13
7.2.1.5.51.1.1	Contr Patron Serv Civ Ativ Parcel Princ	190.940,99	201.595,50	213.126,77	225.488,13
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	424.815,82	448.520,55	474.175,93	501.678,14
7.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	424.815,82	448.520,55	474.175,93	501.678,14
7.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	424.815,82	448.520,55	474.175,93	501.678,14
7.9.9.9.01.0.0	Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc	424.815,82	448.520,55	474.175,93	501.678,14
7.9.9.9.01.0.1	Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc Prin	424.815,82	448.520,55	474.175,93	501.678,14
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.038.320,22	-6.375.258,46	-6.739.923,25	-7.130.838,81
95.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-6.038.320,22	-6.375.258,46	-6.739.923,25	-7.130.838,81
95.1.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-6.038.320,22	-6.375.258,46	-6.739.923,25	-7.130.838,81
95.1.7.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-6.038.320,22	-6.375.258,46	-6.739.923,25	-7.130.838,81



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

30 abr 2023 16:33

FOLHA: 10

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-3.004.366,36	-3.172.009,99	-3.353.448,94	-3.547.948,97
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-3.004.366,36	-3.172.009,99	-3.353.448,94	-3.547.948,97
95.1.7.1.1.151.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-2.970.113,24	-3.135.845,56	-3.315.215,93	-3.507.498,44
95.1.7.1.1.151.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-2.970.113,24	-3.135.845,56	-3.315.215,93	-3.507.498,44
95.1.7.1.1.151.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-2.970.113,24	-3.135.845,56	-3.315.215,93	-3.507.498,44
95.1.7.1.1.152.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-34.253,12	-36.164,43	-38.233,01	-40.450,53
95.1.7.1.1.152.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-34.253,12	-36.164,43	-38.233,01	-40.450,53
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-3.033.953,86	-3.203.248,47	-3.386.474,31	-3.582.889,84
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-3.033.953,86	-3.203.248,47	-3.386.474,31	-3.582.889,84
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.936.575,25	-3.100.436,14	-3.277.781,09	-3.467.892,41
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.936.575,25	-3.100.436,14	-3.277.781,09	-3.467.892,41
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-66.283,45	-69.982,05	-73.985,04	-78.276,17
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-66.283,45	-69.982,05	-73.985,04	-78.276,17
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-31.095,16	-32.830,28	-34.708,18	-36.721,26
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-31.095,16	-32.830,28	-34.708,18	-36.721,26
Totais:		62.266.599,85	64.161.664,01	67.831.711,14	71.765.950,31



IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 4 – Demonstrativo de Cenários de Adequação da Despesa	30 abr 2023 16:	
	MUNICÍPIO:	CABECEIRA GRANDE		FOLHA	1
	UF:	MINAS GERAIS		Exercício de 2024	



Cód. Adequação da Despesa: 7 Reducao de Gastos com Pessoal
Metodologias e Premissas: Reducao dos Gastos com pessoal em no mínimo 3%

2023

Despesa		Percentual	Valor (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	-3,00%	-

64



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Despesa Realizada no Exercício de 2023

30 abr 2023 16:34

FOLHA: 1

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	11.417.857,29	3.057.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.475.251,29
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	7.259.900,72	1.592.739,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.852.639,87
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	6.345.611,50	1.537.346,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.882.957,50
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
3.1.90.03.00	Pensões	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	329.408,29	183.001,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.410,22
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	2.904.836,67	1.271.246,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.176.083,51
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	653.472,15	19.657,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673.130,12
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	37.894,39	63.439,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.333,65
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	914.289,22	55.393,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969.682,37
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	914.289,22	55.393,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969.682,37
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	368.703,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.703,52
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	270.203,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.203,52
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	270.203,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.203,52
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	98.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.500,00
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	98.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.789.253,05	1.464.654,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.253.907,90
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	80.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.900,00
3.3.30.41.00	Contribuições	80.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.900,00
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	58.000,00	727,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.727,10
3.3.70.41.00	Contribuições	58.000,00	727,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.727,10
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	104.820,00	25.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.332,00
3.3.71.70.00	Ratificação Particip. Consórcio Público	104.820,00	25.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.332,00
3.3.72.00.00	Execução Orçament. Del.Consórcios Publ.	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
3.3.72.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.287.800,96	1.238.415,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.526.216,71

9





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Despesa Realizada no Exercício de 2023

30 abr 2023 16:34
FOLHA: 2

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	8.131,18	4.904,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.035,82
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	24.709,22	31.019,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.729,06
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.554.030,74	366.793,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920.824,73
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist Gratuita	0,00	71.413,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.413,15
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.699,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.699,21
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	134.946,97	48.477,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.424,10
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	88.387,74	20.993,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.381,01
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.064.794,65	569.031,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633.826,47
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	113.391,94	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.591,94
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	0,00	8.748,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.748,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	279.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.200,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	0,00	1.986,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.986,10
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	16.709,31	75.278,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.987,42
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.800,00	23.569,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.369,70
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	257.732,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.732,09
3.3.91.97.00	Aporte p/ Cobertura Déficit Atual RPPS	257.732,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.732,09
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	868.304,10	36.356,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	904.660,71
4.4.00.00.00	Investimentos	83.686,14	36.356,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.042,75
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	83.686,14	36.356,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.042,75
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	74.566,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.566,14
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	9.120,00	36.356,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.476,61
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	784.617,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784.617,96
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	674.462,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.462,52
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	674.462,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.462,52
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	110.155,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.155,44
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	110.155,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.155,44



Totalizações Mensais	12.286.161,39	3.093.750,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.379.912,00
----------------------	---------------	--------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	---------------

60



Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	30.921.835,91	32.848.652,62	6,231	44.701.197,26	36,082	47.055.663,36	5,267
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	21.510.949,09	23.236.080,42	8,02	27.438.292,60	18,085	29.051.633,59	5,88
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	13.941,00	15.436,80	10,73	50.302,50	225,861	0,00	0,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Particp. Consórcio Público	13.941,00	15.436,80	10,73	50.302,50	225,861	0,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	20.259.178,15	21.438.702,92	5,822	25.564.109,16	19,243	27.126.595,84	6,112
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.061.016,84	0,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	1.265.504,17	1.420.696,48	12,263	1.756.459,18	23,634	0,00	0,00
3.1.90.03.00	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.751,05	0,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	259.187,59	386.562,12	49,144	479.112,64	23,942	0,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.189.089,97	1.811.366,74	52,332	3.668.964,07	102,552	3.673.906,31	0,135
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita	248.684,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	15.854.182,53	16.674.807,34	5,176	17.583.187,59	5,448	18.343.098,12	4,322
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	758.702,53	869.571,46	14,613	1.293.226,02	48,72	1.587.750,15	22,774
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	698,29	2.815,78	303,239	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	44.228,02	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	683.129,03	272.883,00	-60,054	738.931,64	170,787	859.073,37	16,259
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	1.237.829,94	1.781.940,70	43,957	1.823.880,94	2,354	1.925.037,75	5,546
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	1.237.829,94	1.781.940,70	43,957	1.823.880,94	2,354	1.925.037,75	5,546
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	242.870,17	256.882,53	5,769	445.988,19	73,616	424.105,92	-4,906
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	115.203,52	93.632,85	-18,724	301.308,61	221,798	302.679,24	0,455
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	115.203,52	93.632,85	-18,724	301.308,61	221,798	302.679,24	0,455
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	127.666,65	163.249,68	27,872	144.679,58	-11,375	121.426,68	-16,072
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	127.666,65	163.249,68	27,872	144.679,58	-11,375	121.426,68	-16,072
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.168.016,65	9.355.689,67	2,047	16.816.916,47	79,751	17.579.923,85	4,537
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	54.840,11	82.508,76	50,453	92.049,36	11,563	111.988,14	21,661
3.3.30.41.00	Contribuições	54.840,11	82.508,76	50,453	92.049,36	11,563	111.988,14	21,661



Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	86.256,79	86.892,87	0,737	97.162,29	11,818	77.948,89	-19,775
3.3.70.41.00	Contribuições	86.256,79	86.892,87	0,737	97.162,29	11,818	77.948,89	-19,775
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	9.264,30	10.901,40	17,671	78.715,80	622,071	130.332,00	65,573
3.3.71.70.00	Ratão pela Partic. Consórcio Público	9.264,30	10.901,40	17,671	78.715,80	622,071	130.332,00	65,573
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.663.808,34	8.712.444,95	0,561	15.944.577,66	83,009	16.993.475,69	6,578
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	243,10	88.931,29	36,482,184	70.393,81	-20,845	67.493,95	-4,119
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	49.217,96	128.614,17	161,316	265.791,06	106,658	310.584,25	16,853
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.021.482,34	3.517.549,45	16,418	5.204.262,91	47,951	6.346.723,83	21,952
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	191.904,76	318.746,50	66,096	598.489,97	87,764	635.145,38	6,125
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	19.905,94	50.854,03	155,472	1.631,61	-96,792	3.378,35	107,056
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	112.505,50	299.023,81	165,786	400.488,48	33,932	517.806,48	29,294
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.231.252,09	655.594,94	-46,754	574.170,51	-12,42	614.903,65	7,094
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.323.223,98	3.038.640,49	-8,563	7.815.369,45	157,20	7.645.937,17	-2,168
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	25.720,84	22.233,42	-13,559	56.739,46	155,199	138.194,32	143,559
3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	414.218,64	326.117,11	-21,269	357.438,17	9,604	169.553,84	-52,564
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	60.678,76	80.420,37	32,535	76.113,09	-5,356	68.409,86	-10,121
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	5.408,13	0,00	15.900,00	194,002	0,00	0,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	18.489,83	78.254,02	323,227	36.009,93	-53,983	114.038,50	216,686
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	122.964,60	102.057,22	-17,003	413.779,21	305,438	361.306,11	-12,681
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	276.616,05	336.978,68	21,822	352.097,16	4,486	266.179,13	-24,402
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições	5.238,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	271.377,86	336.978,68	24,173	352.097,16	4,486	266.179,13	-24,402
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ô. Fundos e Ent.	77.231,06	125.963,01	63,099	252.314,20	100,308	0,00	0,00

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	77.231,06	125.963,01	63,099	252.314,20	100,308	0,00	0,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	2.886.437,76	3.543.554,97	22,766	6.210.480,69	75,261	6.242.421,49	0,514
4.4.00.00.00	Investimentos	2.011.974,12	2.652.515,54	31,836	5.213.386,25	96,545	5.382.718,06	3,248
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	4.333,00	1.565,40	-63,873	5.076,00	224,262	0,00	0,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	4.333,00	1.565,40	-63,873	5.076,00	224,262	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.007.641,12	2.650.950,14	32,043	5.208.310,25	96,47	5.382.718,06	3,349
4.4.90.30.00	Material de Consumo	302.612,55	2.349,40	-99,224	27.257,44	1.060,187	0,00	0,00
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	7.166,00	8.850,48	23,507	5.680,00	-35,823	0,00	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	491.566,58	615.800,73	25,273	1.892.468,77	207,318	1.965.867,75	3,878
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.206.295,99	2.023.949,53	67,782	3.282.904,04	62,203	3.416.850,31	4,08
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	874.463,64	891.039,43	1,896	997.094,44	11,902	859.703,43	-13,779
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	579.766,32	629.724,13	8,617	833.243,09	32,319	749.547,99	-10,044
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	579.766,32	629.724,13	8,617	833.243,09	32,319	749.547,99	-10,044
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	294.697,32	261.315,30	-11,328	163.851,35	-37,297	110.155,44	-32,771
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	294.697,32	261.315,30	-11,328	163.851,35	-37,297	110.155,44	-32,771
Totais:		33.808.273,67	36.392.207,59	28,997	50.911.677,95	111,344	53.298.084,85	5,781

9



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

30 abr 2023 16:35

FOLHA: 1

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	47.318.203,28	50.557.527,41	53.449.418,04	56.549.484,28
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	29.095.635,07	31.318.139,86	33.109.537,49	35.029.890,63
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	27.170.597,32	29.285.685,00	30.960.826,21	32.756.554,11
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	2.061.016,84	2.176.021,58	2.300.490,01	2.433.918,43
3.1.90.03.00	Pensões	601.751,05	635.328,76	671.669,57	710.626,40
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.673.906,31	3.878.910,29	4.100.783,96	4.338.629,42
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	18.343.098,12	19.965.611,34	21.107.644,32	22.331.887,69
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.587.750,15	1.676.346,60	1.772.233,64	1.875.023,19
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	44.001,48	46.456,76	49.114,09	51.962,71
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	859.073,37	907.009,67	958.890,62	1.014.506,27
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	1.925.037,75	2.032.454,86	2.148.711,28	2.273.336,52
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	1.925.037,75	2.032.454,86	2.148.711,28	2.273.336,52
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	424.105,92	447.771,04	473.383,56	500.839,82
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	302.679,24	319.568,75	337.848,10	357.443,30
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	302.679,24	319.568,75	337.848,10	357.443,30
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	121.426,68	128.202,29	135.535,46	143.396,52
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	121.426,68	128.202,29	135.535,46	143.396,52
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	17.798.462,29	18.791.616,51	19.866.496,99	21.018.753,83
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	111.988,14	118.237,08	125.000,24	132.250,25
3.3.30.41.00	Contribuições	111.988,14	118.237,08	125.000,24	132.250,25



9

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

30 abr 2023 16:35

FOLHA: 2

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	77.948,89	82.298,43	87.005,90	92.052,24
3.3.70.41.00	Contribuições	77.948,89	82.298,43	87.005,90	92.052,24
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	130.332,00	137.604,53	145.475,50	153.913,07
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	130.332,00	137.604,53	145.475,50	153.913,07
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	17.070.136,82	18.022.650,49	19.053.546,11	20.158.651,82
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	67.493,95	71.260,12	75.336,19	79.705,69
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	310.584,25	327.914,85	346.671,57	366.778,54
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.346.723,83	6.700.871,03	7.084.160,85	7.495.042,18
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	635.145,38	670.586,48	708.944,05	750.062,81
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.378,35	3.566,87	3.770,90	3.989,62
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	517.806,48	546.700,07	577.971,32	611.493,66
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	614.903,65	649.215,28	686.350,39	726.158,72
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	7.645.937,17	8.072.580,48	8.534.332,07	9.029.323,33
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	138.194,32	145.905,57	154.251,39	163.197,97
3.3.90.41.00	Contribuições	60.297,96	63.662,59	67.304,09	71.207,73
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	169.553,84	179.014,94	189.254,60	200.231,37
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	68.409,86	72.227,14	76.358,52	80.787,31
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	16.363,17	17.276,23	18.264,43	19.323,77
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	114.038,50	120.401,85	127.288,83	134.671,59
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	361.306,11	381.466,99	403.286,91	426.677,53



9

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

30 abr 2023 16:35
FOLHA: 3

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	266.179,13	281.031,92	297.106,95	314.339,15
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	266.179,13	281.031,92	297.106,95	314.339,15
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	141.877,31	149.794,06	158.362,29	167.547,30
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	141.877,31	149.794,06	158.362,29	167.547,30
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	6.276.702,89	6.626.942,92	7.006.004,04	7.412.352,31
4.4.00.00.00	Investimentos	5.416.999,46	5.719.268,03	6.046.410,15	6.397.101,97
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.416.999,46	5.719.268,03	6.046.410,15	6.397.101,97
4.4.90.30.00	Material de Consumo	28.326,49	29.907,11	31.617,80	33.451,63
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	5.954,91	6.287,19	6.646,82	7.032,34
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.965.867,75	2.075.563,17	2.194.285,38	2.321.553,95
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	3.416.850,31	3.607.510,56	3.813.860,15	4.035.064,05
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	859.703,43	907.674,89	959.593,89	1.015.250,34
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	749.547,99	791.372,78	836.639,30	885.164,38
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	749.547,99	791.372,78	836.639,30	885.164,38
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	110.155,44	116.302,11	122.954,59	130.085,96
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	110.155,44	116.302,11	122.954,59	130.085,96
Totais:		53.594.906,17	57.184.470,33	60.455.422,08	63.961.836,59

69





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MINAS GERAIS

PROJEÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA e
RESULTADO NOMINAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
Exercício de 2024

30 abr 2023 16:35

FOLHA: 1

R\$ unidade

Dívida Consolidada Líquida 2020 2.476.651,42

Exercícios

Especificação	2021 (b)	2022 (c)		2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
		Previsto	Realizado (cr)				
Dívida Consolidada (I)	6.022.329,92	6.370.709,66	5.146.654,32	5.455.968,24	5.684.027,72	5.911.388,83	6.147.844,38
Deduções (II)	10.675.307,90	11.292.853,11	14.076.298,79	14.922.284,35	15.546.035,83	16.167.877,27	16.814.592,36
Ativo Disponível	11.278.104,59	11.930.520,38	18.403.276,27	19.509.313,17	20.324.802,46	21.137.794,56	21.983.306,35
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	602.796,69	637.667,27	4.326.977,48	4.587.028,83	4.778.766,63	4.969.917,30	5.168.713,99
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-4.652.977,98	-4.922.143,45	-8.929.644,47	-9.466.316,10	-9.862.008,12	-10.256.488,44	-10.666.747,98
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	-4.652.977,98	-4.922.143,45	-8.929.644,47	-9.466.316,10	-9.862.008,12	-10.256.488,44	-10.666.747,98
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	37.952.958,91	40.148.461,68	44.049.197,24	46.696.553,99	48.648.469,95	50.594.408,75	52.618.185,10
Resultado Primário (IX)	10.833.469,34	11.460.163,87	8.420.025,52	8.926.069,05	9.299.178,74	9.671.145,89	10.057.991,73
Juros e Encargos Ativos (X)	243.928,21	258.038,97	1.376.273,510,00	1.458.987.547,95	1.519.973.227,46	1.580.772.156,55	1.644.003.042,82
Juros e Encargos Passivos (XI)	243.928,21	258.038,97	428.039,00	453.764,14	472.731,49	491.640,74	511.306,37
Resultado Nominal - acima da linha (XII)	10.833.469,34	11.460.163,87	1.384.265.496,52	1.467.459.852,86	1.528.799.674,71	1.589.951.661,70	1.653.549.728,17
Resultado Nominal - abaixo da linha	-7.129.629,40	-269.165,47	-4.276.666,49	-4.544.172,65	-395.692,01	-394.480,32	-410.259,54
Resultado Nominal Ajustado - abaixo da	2.791.115,55	2.952.576,00	1.939.251,67	2.055.800,70	2.141.733,16	2.227.402,49	2.316.498,59
Inflação	0,00	5,78	0,00	6,01	4,18	4,00	4,00

